PREFEITURA MARICÁ

JOM JORNAL OFICIAL DE MARICÁ

09 NOVEMBRO

Veículo Oficial de publicação dos atos oficiais do Município de Maricá | www.marica.rj.gov.br

Ano XIV | Edição nº 1379

Representante de Salvador visita Maricá para conhecer projetos de agricultura urbana

Ideia da gestora é implantar na cidade baiana as experiências do município maricaense, como a praça agroecológica

A cidade de Maricá recebeu nesta segunda-feira (07/11) a visita de uma representante da Prefeitura de Salvador, na Bahia, para conhecer os projetos na área de agricultura urbana e familiar da cidade. A diretora de Resiliência da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência do município baiano, Tainara Ferreira, esteve na Praça Agroecológica de Araçatiba, e na Fábrica Municipal de Vegetais Desidratados, em Ubatiba, acompanhada por equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca. Na última segunda-feira, dia 24/10, a vice-prefeita de Paris, na França, Audrey Pulvar, também conheceu as unidades agroecológicas da cidade.

Em Araçatiba, a representante de Salvador conheceu os canteiros de hortaliças e temperos, que são cultivados em plena área urbana e distribuídos à população. Tainara contou que participou do 8º Fórum Global do Pacto de Política Alimentar Urbana, no Rio de Janeiro, em outubro, e foi convidada pelo secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca, Julio Carolino, para conhecer as iniciativas de segurança alimentar de Maricá. O evento reuniu os 27 secretários de Meio Ambiente das capitais do Brasil, além de Maricá e Niterói, com representantes de outras 162 cidades do mundo, como Copenhagen, Chicago e Washington.

"Descobri Maricá no Pacto de Milão onde trocamos experiências e viemos conhecer os projetos agroecológicos do município. Aqui vocês estão dando uma aula para Salvador de instituir uma praça agroecológica, em um espaço como esse integrado com a comunidade e de educação ambiental. Gostei muito de conhecer a Praça Agroecológica de Araçatiba e vamos implantar essa ideia em Salvador", afirmou a diretora baiana.

Maricá no Pacto de Milão

O prefeito Fabiano Horta assinou no dia 8 de março o documento que oficializou a entrada do município no Pacto de Milão, o mais importante fórum mundial sobre segurança alimentar, sustentabilidade e combate ao desperdício. Na ocasião, a cidade lançou também sua candidatura a um projeto internacional da FAO (órgão das Nações Unidas para alimentação e agricultura). Para concorrer, a Prefeitura listou 12 programas municipais que dão acesso à população de baixa renda a refeições balanceadas e saudáveis, como as Praças Agroecológicas, as hortas comunitárias, o Restaurante Municipal, entre outros.

Com a participação no Pacto de Milão, Maricá foi selecionada par fazer parte da Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas, a COP27, que acontece de 6 a 18/11, em Sharm el-Sheikh, no Egito. Durante a conferência, Julio Carolino vai falar sobre a experiência de Maricá em agricultura urbana onde participa do projeto "Diálogos Multissetoriais sobre Sistemas Alimentares Urbanos no Sul Global (África e América Latina)". A COP-27 é o evento mais importante e o maior já realizado sobre o tema de mudanças climáticas.

Fotos: Evelen Gouvêa

Maricá propõe pacto de combate à fome em cidades lusófonas na COP27, no Egito

Cidade participa de conferência sobre mudanças climáticas com projetos de acesso à alimentação saudável

Maricá marcou presença na Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre Mudanças Climáticas (COP27), por meio de seu secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca, Julio Carolino, que representa a cidade no evento realizado em Sharm el-Sheikh, no Egito. Com uma série de encontros até o próximo dia 18, o secretário vai propor a criação de um pacto de combate à fome entre cidades habitadas por falantes da língua portuguesa.

A abertura geral do evento ocorreu no domingo (06/11), e Carolino participou do lançamento do estande da organização Governos Locais para a Sustentabilidade (ICLEI, na sigla em inglês) – a ICLEI desenvolveu o projeto "Diálogos Multissetoriais sobre Sistemas Alimentares Urbanos no Sul Global (África e América Latina)", que viabilizou a participação de Maricá no evento.

Nesta quarta-feira (09/11), Carolino participa de encontro entre representantes de cidades de língua portuguesa para debater iniciativas de combate à fome, de preparação para as mudanças climáticas e também de produção agrícola na área urbana. "A ideia é firmar um pacto entre cidades falantes de língua portuguesa para colaborar com o combate à fome. Estive hoje [terça-feira, 08/11] com os prefeitos de Niterói, São Leopoldo (RS) e de Quelimane (Moçambique), entre outros, e todos foram muito receptivos à proposta, que pretendemos encaminhar amanhã [quarta-feira]", disse o secretário.

Maricá leva à COP27 – o maior e mais importante evento global já realizado sobre o tema das mudanças climáticas – os programas locais que dão à população acesso à comida saudável, como praças agroecológicas, hortas comunitárias, restaurante municipal, feira de agricultura familiar e desenvolvimento de técnicas inovadoras para a produção agrícola, entre outros. Julio vai falar sobre a experiência de Maricá em agricultura urbana como participante do projeto "Diálogos Multissetoriais sobre Sistemas Alimentares Urbanos no Sul Global (África e América Latina)".

A COP27 é o evento mais importante e o maior já realizado sobre o tema de mudanças climáticas. "Estou muito feliz com essa participação. É uma felicidade muito grande levar as experiências de Maricá para o mundo, assim como aconteceu no Pacto de Milão realizado no Rio de Janeiro em outubro. Tenho certeza que vamos conseguir satisfazer as expectativas de outras nações com nossos projetos agroecológicos", declarou Julio.

Sumário

Conteúdo

LEIS E DECRETOS 2
ATOS DO PREFEITO 4
GABINETE DO PREFEITO 7
ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL 8
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 8
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO 8
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 8
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES 9
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 10
SECRETARIA DE CULTURA 10
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS 13
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA 13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 13
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 18
SECRETARIA DE GOVERNO 19
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS 19
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL 19
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA 20
SECRETARIA DE TRABALHO 20
SECRETARIA DE TRANSPORTE 21
SECRETARIA DE TURISMO 21
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ 21
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES 23
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ 23
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ 25
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ 34
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ 35

Expediente

PREFEITURA DE MARICÁ
#MaisPertoDeVocê
prefeiturademarica @MaricaRJ @prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 927, de 28/10/2022.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 4.465.381,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R$ 4.465.381,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.15.2049	MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS	3.3.9.0.40	209	18584	R$ 416.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	100	13274	R$ 175.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	100	12425	R$ 330.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	100	12423	R$ 66.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	204	12567	R$ 430.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	238	18777	R$ 654.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	204	18054	R$ 32.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	14950	R$ 55.438,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.47	100	18449	R$ 50,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.131.84.2421	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA SOMAR	3.3.9.0.39	236	18461	R$ 900.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2384	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SOMAR	3.3.9.0.36	100	18436	R$ 25.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2384	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SOMAR	3.3.9.0.46	100	18547	R$ 64.430,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2384	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SOMAR	3.1.9.1.96	100	18865	R$ 50.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2384	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SOMAR	3.1.9.0.94	100	18433	R$ 70.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.47	100	18449	R$ 5.146,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.85.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	3.3.9.0.39	236	18800	R$ 1.192.317,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R$ 4.465.381,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.9.0.39	209	18242	R$ 200.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2424	PROT. SOC. ESP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.9.0.39	209	18246	R$ 200.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.4.9.0.52	209	16145	R$ 16.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃ	4.4.9.0.52	204	18190	R$ 462.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	100	18558	R$ 505.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃ	3.3.9.0.34	100	18106	R$ 66.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃ	3.3.9.0.34	238	18624	R$ 654.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2333	IMPLANT E MANUT DOS TERMINAIS E ABRIGOS	4.4.9.0.51	206	18581	R$ 55.438,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.1060	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	4.5.9.0.61	236	18422	R$ 289.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2384	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SOMAR	3.1.9.1.92	100	18864	R$ 40.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2384	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SOMAR	3.1.9.0.11	100	18430	R$ 174.576,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.14	100	18457	R$ 50,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.1060	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	4.4.9.0.61	236	18424	R$ 611.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.85.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	3.3.9.0.39	206	18464	R$ 1.192.317,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R$ 4.465.381,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2022.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

Estado do RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 930, de 07/11/2022.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 12.436.000,00 (DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022;

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor global de R$ 12.436.000,00 (DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS) para as dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	238	18815	R$ 2.930.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	238	18817	R$ 7.206.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃ	3.3.9.0.30	238	18820	R$ 400.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃ	3.3.9.0.30	238	18821	R$ 1.900.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R$ 12.436.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso o produto do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício das seguintes fontes:

Receita	Recurso	Valor
10124	ROYALTIES MERO	R$ 12.436.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 932, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS EM QUE A SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL PARTICIPAR DA COPA DO MUNDO FIFA CATAR 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo FIFA CATAR 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA CATAR 2022, da seguinte forma:
I) No dia 24 de novembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze horas;
II) No dia 28 de novembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze horas;
III) No dia 02 de dezembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze horas.
Art. 2º O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2184/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ELLOMIR FRAGOSO DE SOUZA ESTEVES, matrícula nº 112198, com validade a partir de 01/08/2022, na Função Gratificada 09, Símbolo FG 9, vinculado à Secretaria de Municipal de Governo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 08 de setembro de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2421/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 340.890 de 13.10.2022;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ROSANA DE SA SANTOS, matrícula nº 4378, com validade a partir de 01.11.2022, que exercia o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2022.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de novembro de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2534/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0016620 de 13.09.2022;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ISABELA DA SILVA NASCIMENTO RABELO, matrícula nº 3000865, com validade a partir de 01.10.2022, que exercia o Cargo de PROF DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2022.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de novembro de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PROC.16432/2022 – Inexigibilidade de Licitação
RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 16432/2022, visando o credenciamento em favor da empresa PATRÍCIA ISMÉRIO RAMOS ME., CNPJ nº 27.683.534/0001-16, no valor de R$ 6.636.000,00 (Seis milhões seiscentos e trinta e seis mil reais).
Maricá, 07 de novembro de 2022.
Fabiano Taques Horta
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Especial de Proteção Animal

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022
A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital n° 01/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição nº 924, de 16/01/2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas à nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:
1. Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, no dia 13/12/2022, às 8h 30min, conforme especificados no Anexo II deste Edital de Convocação, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.
2. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.
3. O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificado no Anexo II implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).
4. O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no item 1 do presente edital ou em casos de pendências ou necessidades de exames complementares requeridos pela perícia médica, nos dias 15 ou 20 de dezembro de 2022.
5. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.
6. O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional.
7. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM.
8. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.
Maricá, 09 de Novembro de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias (à exceção do item 1.1)
1.1 03 (três) Fotos 3x4;
1.2 Comprovante de Escolaridade exigido nos requisitos do Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018;
1.3 Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso, observando as exigências contidas no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018);
1.4 Documento de Identidade;
1.5 CPF;
1.6 Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);
1.7 PIS/PASEP;
1.8 Título de eleitor;
1.9 Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
1.1 Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);
1.11 Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
1.12 Certidão de Nascimento ou de Casamento;
1.13 Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
1.14 Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias
2.1 Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável;
2.2 Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7anos);
2.3 CPF;
2.4 Declaração de Comprovante Escolar;
3. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:
3.1 Exames Gerais
a. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
b. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;
c. PSA (para homens acima de 40 anos);
d. Urina – EAS;
e. Colpocitologia oncótica (mulheres);
f. Mamografia (mulheres acima de 40 anos);
g. Eletrocardiograma com laudo;
h. Teste ergométrico (homens acima de 40 anos).
3.2 Parecer especializado
a. Parecer Psiquiátrico
4. OBSERVAÇÕES:
4.1 Os exames devem ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;
4.2 Os exames são de total responsabilidade do candidato;
4.3 Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;
4.4 Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
4.5 Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;
4.6 O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	SECRETARIA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
10	AC	CONTROLE INTERNO	TEC.APOIO CONTROLE INTERNO	2060578148	GUILHERME AUGUSTO CARPES
5	PcD		AUDITOR (ÊNFASE EM CONTROLE INTERNO]	1320197528	NATALIA PRADO GOMES
6	AC			1320352609	NELMA CRISTINA CORREA DOS SANTOS
3	PPP		ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	1340048375	LUIS ANTONIO LOPES DOS SANTOS
4	AC			1340219015	JUAN LUIS FERNANDEZ GAGO

ANEXO III

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:**____ **Tel:** _____ **Cel:** _____
Naturalidade: _____ **Nacionalidade:** _____ **Estado Civil:** _____
CPF: _____ **Identidade nº:** _____ **Órgão Emissor:** _____
Sexo: ( ) M ( ) F **Data de Nascimento:**_____/_____/_____ **Idade:** _____
E-mail: _____

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? ( ) Sim ( ) Não
2. Possui algum tipo de alergia? ( ) Sim ( ) Não
   Qual? _____
3. Realizou alguma cirurgia anterior? ( ) Sim ( ) Não
   Qual? _____
4. Tem alguma fratura anterior? ( ) Sim ( ) Não
   Qual? _____
5. Possui doenças de pele? ( ) Sim ( ) Não
   Qual? _____
6. Possui doenças no pulmão? ( ) Sim ( ) Não
   Qual? _____
7. Possui doenças no coração? ( ) Sim ( ) Não
   Qual? _____
8. Tem hipertensão arterial? ( ) Sim ( ) Não
9. Já teve infarto no miocárdio? ( ) Sim ( ) Não

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

10. Tem diabetes? ( ) Sim ( ) Não
11. Tem epilepsia? ( ) Sim ( ) Não
12. Faz uso de medicamentos? ( ) Sim ( ) Não
    Qual? _____
13. Data da ultima menstruarão_____/_____/ _____
14. Tem doença sexualmente transmissível? ( ) Sim ( ) Não
    Qual? _____
15. Tem doença psiquiátrica? ( ) Sim ( ) Não
    Qual? _____
16. Tem doença neurológica? ( ) Sim ( ) Não
    Qual? _____
17. Tem anemia? ( ) Sim ( ) Não
18. É fumante? ( ) Sim ( ) Não
19. Faz uso de bebidas alcoólicas? ( ) Sim ( ) Não

    Explique: _____

20. É dependente químico? ( ) Sim ( ) Não
    Qual substância? _____
21. Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?
    ( ) Sim ( ) Não
22. Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?
    ( ) Sim ( ) Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680

FOTO

CADASTRO DE SERVIDORES

NOME				ESTADO CIVIL
NOME DO PAI		NOME DA MÃE		( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) SEPARADO JUDICIALMENTE ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( ) DIVORCIADO ( ) VIÚVO ( ) OUTROS
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE/ESTADO	SEXO	CPF	
ENDEREÇO				
BAIRRO	CEP	CIDADE		TELEFONE
PIS/PASEP	DATA INGRESSO NO MUNICÍPIO	DATA DE INGRESSO NO CARGO ATUAL	CARGO / MATRÍCULA / SALÁRIO BASE	VANTAGEM INCORPORADAS + INCOPORÁVEIS
GRAU DE INSTRUÇÃO				
TIPO DE SERVIÇO COMPROVADO ANTERIOR AO SEU INGRESSO NO MUNICÍPIO				

EMPREGADOR	ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	DIAS	MESES	ANOS
	__/__/__	__/__/__	___/__	___/__	___/__
	__/__/__	__/__/__	___/__	___/__	___/__
	__/__/__	__/__/__	___/__	___/__	___/__
	__/__/__	__/__/__	___/__	___/__	___/__
	__/__/__	__/__/__	___/__	___/__	___/__
	__/__/__	__/__/__	___/__	___/__	___/__
TOTAL			___/__	( ) EM EXERCÍCIO	___/__

TEMPO DE SERVIÇO TOTAL EM ANO COMPLETOS NO MUNICÍPIO				Situação Atual
ACUMULA CARGO ?	EMPRESA	ENTE	CARGO	( ) EM EXERCÍCIO
( ) SIM ( ) NÃO	( ) PÚBLICA ( ) PRIVADA			( ) LICENCIADO
TIPO DE APOSENTADORIA	( ) POR TEMPO DE SERVIÇO ( ) POR IDADE ( ) ESPECIAL ( ) COMPULSÓRIA ( ) INVALIDEZ			( ) APOSENTADO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SEXO	TIPO DE DEPENDÊNCIA	CPF	INVÁLIDO ?

_____
ASSINATURA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - RJ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019
EDITAL DE SUPLEMENTAR Nº 01, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, torna público aos candidatos não eliminados no Concurso Público regido pelo Edital 1/2019, a oferta de 09 (nove) novas vagas para os cargos de Engenheiro Civil, Meteorologista e Técnico em Meteorologia.

1. As 09 (nove) vagas ficam dis distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS NO EDITAL 1/2019	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS NO EDITAL SUPLEMENTAR	TIPOS DE VAGAS OFERECIDAS NO EDITAL SUPLEMENTAR			TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS NO EDITAL 1/2019
			AC	PPP	PcD	
ENGENHEIRO CIVIL	2 (AC)	3	1	1	1	5
METEOROLOGISTA	2 (AC)	3	1	1	1	5
TÉCNICO EM METEOROLOGIA	2 (AC)	3	1	1	1	5

1.1 Em cumprimento ao disposto no subitem 12.26 do Edital 1/2019, de 27 de setembro de 2019. o Edital Suplementar 1/2022, estabelece os procedimentos para o Registro de Interesse em concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e a Negros (Pretos ou Pardos), exclusivamente, para os cargos de Engenheiro Civil, Meteorologista e Técnico em Meteorologia.
1.2 Para o Registro de Interesse previsto no subitem 1.1 deste Edital Suplementar o candidato deverá, no período compreendido entre as 12 horas do dia 16 de novembro de 2022 até as 18 horas do dia 18 de novembro de 2022, acessar o Formulário de Registro de Interesse em concorrer às vagas reservadas, disponível no endereço eletrônico> <www.coseac.uff.br/concursos/marica/2019> e se autodeclarar a Pessoas com Deficiência ou se autodeclarar Negro (Preto ou Pardo).
1.3 Não será considerado Registro de Interesse em concorrer à vaga reservada a Pessoas com Deficiência (PcD) ou a Negro (Pretos ou Pardos) em desacordo com o estabelecido neste Edital Suplementar.
1.4 A relação dos candidatos que registraram interesse, de acordo com o disposto no subitem 1.2 deste Edital Suplementar, será divulgada no dia 21 de novembro de 2022, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.
1.5 Os candidatos, que registrarem interesse, nos termos do disposto no subitem 1.2 deste Edital Suplementar, serão classificados em ordem decrescente da classificação obtida no Concurso Público regido pelo Edital 1/2019.
1.6 A Classificação Final dos candidatos que registraram o interesse em concorrer as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) ou as vagas reservadas a Negros (Preto ou Pardos) será divulgada a partir das 14 horas do dia 22 de novembro de 2022 no endereço eletrônico do Concurso.
1.7 CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1.7.1 O Candidato classificado em vaga reservada a Pessoas com Deficiência (PcD) será convocado pela Prefeitura Municipal de Maricá para ser submetido à junta médica constituída pela Prefeitura Municipal de Maricá, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do cargo a que concorre, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298/1999.
1.7.2 As informações sobre a convocação serão divulgadas juntamente com a divulgação da Classificação Final, prevista no subitem 1.6 deste Edital Suplementar, no endereço eletrônico do Concurso.
1.7.3 O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem 1.7.1 deste Edital Suplementar, implicará sua eliminação do Concurso.
1.7.4 Quando submetido à junta médica de que trata o subitem 1.7.1 deste Edital Suplementar, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
1.7.5 Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada à pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Nesse caso, ele permanecerá apenas como Candidato às vagas de ampla concorrência.
1.7.6 O Candidato, cuja deficiência seja considerada pela junta médica incompatível com o exercício das atribuições do cargo, será eliminado do Concurso.
1.7.7 Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 1.7.6 deste Edital Suplementar, a Prefeitura Municipal de Maricá convocará, para os procedimentos relativos à nomeação no mesmo cargo, o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.
1.7.8 As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de Ampla Concorrência do mesmo cargo, observada a ordem de classificação.
1.8 CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)
1.8.1 O Candidato classificado em vaga reservada a Negros (Pretos ou Pardos) será convocado pela Prefeitura Municipal de Maricá para ser submetido à entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração constituída pela Comissão de Heteroidentificação estabelecida pela Prefeitura Municipal de Maricá, que avaliará os aspectos fenotípicos dos candidatos, de acordo com o disposto na Lei nº 2.806/2018.
1.8.2 As informações sobre a convocação prevista no subitem 1.8.1 deste Edital Suplementar serão divulgadas juntamente com a divulgação da Classificação Final no endereço eletrônico do Concurso.
1.8.3 O não comparecimento do Candidato à entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração, mencionada no subitem 1.2 deste Edital Suplementar, implicará sua eliminação do Concurso.
1.8.4 Quando submetido à entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o subitem 1.2 deste Edital Suplementar, o Candidato deverá apresentar documento de identificação.
1.8.5 De acordo com o subitem 1.8.4 do Edital nº 1/2019, na hipótese de constatação, pela Comissão de Heteroidenficação, de que a Autodeclaração é falsa, o candidato será comunicado da deliberação através da publicação do resultado da entrevista e será excluído do Concurso Público.
1.8.6 Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 1.8.5 deste Edital Suplementar, a Prefeitura Municipal de Maricá convocará, para os procedimentos relativos à nomeação no mesmo cargo, o candidato classificado na lista de vagas reservadas a Negros (Pretos ou Pardos) na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.
1.8.7 As vagas reservadas aos candidatos inscritos como Negros (Pretos ou Pardos), se não providas, serão preenchidas pelos demais candidatos de Ampla Concorrência do mesmo cargo, observada a ordem de classificação.
2. Permanecem inalteradas e vigentes todas as disposições do Edital 1/2019, seus anexos e suas Notas Oficiais.
Maricá, 09 de novembro de 2022.
Prefeitura Municipal de Maricá
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal
Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC
Universidade Federal Fluminense – UFF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2461/2022.
A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, SABRINA FIGUEIREDO CAETANO, matrícula nº 109217, com validade a partir de 30.09.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Nomear, SABRINA FIGUEIREDO CAETANO, matrícula nº 109217, com validade a partir de 01.10.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2022.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de outubro de 2022.
MARGARETH CHAVES FIGUEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2465/2022.
A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, LEDISON DA SILVA, matrícula nº 106060, com validade a partir de 01/10/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 31 de outubro de 2022.
MARGARETH CHAVES FIGUEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2491/2022.
A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, KELLYN EDUARDA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 112233, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
MARGARETH CHAVES FIGUEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2492/2022.
A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, EFIGENIA APARECIDA DA CRUZ, matrícula nº 112241, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada ao Gabinete Do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
MARGARETH CHAVES FIGUEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PROC.16432/2022 – Inexigibilidade de Licitação
AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 16432/2022, visando o credenciamento em favor da empresa PATRÍCIA ISMÉRIO RAMOS ME., CNPJ nº 27.683.534/0001-16, no valor de R$ 6.636.000,00 (Seis milhões seiscentos e trinta e seis mil reais).
Maricá, 07 de novembro de 2022.
Margareth Figueira
Chefe de Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Especial de Proteção Animal

ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL

PORTARIA Nº 1490/2022.
O ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MARIA CRISTINA LIBORIO DOS S PAES LEME, matrícula nº 112061, com validade a partir de 03/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Assessoria de Controle de Conformidade Processual.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/05/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 13 de junho de 2022.
LUIZ CLAUDIO DA S GUSMÃO
ASSES. DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL

PORTARIA Nº 1502/2022.
O ASSESSOR DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, BRUNA LIVIA CLETO DE ANDRADE SILVA, matrícula nº 112063, com validade a partir de 02/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Assessoria de Controle de Conformidade Processual.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 13 de junho de 2022.
LUIZ CLAUDIO DA S GUSMÃO
ASSES. DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 2469/2022.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, IOHANE CROCAMO HENRICI, matrícula nº 111525, com validade a partir de 01/10/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
FABRICIO MONTEIRO PORTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 2517/2022.
O OUVIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, GUILHERME ESTRELLA CALDAS, matrícula nº 112267, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Ouvidoria Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de novembro de 2022.
RUBEM DA SILVA PEREIRA
OUVIDOR MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021
Processo Administrativo n. º 3693/2021
A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Tomada de Preço supracitada, objeto Contratação de empresa para implantação de estacionamento com sistema fotovoltaico Tipo carport no Paço Municipal tem sua continuação marcada para o dia 16/11/2022 às 10h, Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021
Processo Administrativo n. º 11237/2022
Requerente: GREEN ENERGY INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
Decisão: DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022
Processo Administrativo n. º 1989/2022
A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preço para terceirização de prestação de serviços de natureza contínua de condutor de veículos escolares (motorista de ônibus urbano), incluindo uniformes, necessários à completa e perfeita implantação dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Data da realização do certame: 24/11/2022 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h , solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7437/2022
Inexigibilidade de Licitação.
Em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle e Conformidade Processual (ACCP) AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 inciso I da lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a Inscrição de servidores efetivos na capacitação denominada "Formação de pais e assistentes terapêuticos – Modelo Denver de Intervenção Precoce para crianças com autismo" no valor Global de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), em favor da MOSAICO SAUDE MENTAL E PSICOSSOCIAL EIRELLI CNPJ N° 30.953.422.0001-42.
Em, 26 de outubro de 2022.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR
Secretário de Assistência Social
110.932

PORTARIA Nº 2481/2022.
O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, VALMIR MARINS, matrícula nº 106563, com validade a partir de 01/10/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 2515/2022.
O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ALLAN DO NASCIMENTO SILVA DA MATTA, matrícula nº 112252, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de novembro de 2022.
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

ALTERAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS NO V PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES – EDIÇÃO 2022
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 03 DE JUNHO DE 2022 NO JOM EDIÇÃO 1316.

ONDE SE LÊ:

CATEGORIA A - 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: 34 INSCRIÇÕES
CATEGORIA B - 3º ANO DO ENSINO MÉDIO: 11 INSCRIÇÕES
TOTAL: 45 INSCRIÇÕES

N.º	DATA	ESTUDANTE	ORIENTADOR	ESCOLA	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	18/05/2022	RAFAELLA DE MEDEIROS E SILVA	IRACEMA MARIA DE MACÊDO GONÇALVES PEDROLLO	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE - IFF	B	DEFERIDA
02	18/05/2022	MIGUEL BÁBARO JEHLE HUGUENIN	THAMYRIS LOPES DE CARVALHO	CENTRO EDUCACIONAL PINHEIRO GIANNATTASIO - CPG	B	DEFERIDA
03	20/05/2022	MARIA CLARA MADACON ALMEIDA CAMINHA	THAMIRIS OLIVEIRA DE ARAUJO	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – IFF	B	DEFERIDA
04	23/05/2022	ANA KAREN SUDÉRIO CAMPOS DA SILVA	FERNANDO GIL PORTELA VIEIRA	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – IFF	B	DEFERIDA
05	23/05/2022	HIAGO SOUZA FRANCISCO	RODRIGO CORRÊA EUZEBIO	E. M. JOÃO MONTEIRO	A	DEFERIDA
06	23/05/2022	CLARICE LEÃO MOTTA	ANDRÉ FELIPE FIGUEIRA COELHO	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – IFF	B	DEFERIDA
07	23/05/2022	JÚLIA LOPES	FERNANDA RANGEL VIEIRA BRAGA	E. MUNICIPALIZADA DE INOÃ	A	DEFERIDA
08	23/05/2022	MARIA VITÓRIA MACHADO GERVÁSIO	LETICIA DE LIMA VIANA	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – IFF	B	DEFERIDA
09	24/05/2022	RAYKA RAYANE VIEGA DA SILVA	LUIZ MAURICIO DE ABREU ARRUDA	CAIC ELOMIR SILVA	A	DEFERIDA
10	24/05/2022	HUDSON SANTOS DE OLIVEIRA	DIEGO SEDA D' ELIA	E. MUNICIPALIZADA DE INOÃ	A	DEFERIDA
11	25/05/2022	LETÍCIA MENDES TAVARES DE MOURA	THALLES BRAGA REZENDE LINS DA SILVA	E. M. JOÃO MONTEIRO	A	DEFERIDA
12	25/05/2022	THARCILA INOCÊNCIO JUVINO	ALTIVO MONTEIRO DE SOUZA	C.E. CAIO FRANCISCO DE FIGUEIREDO	B	DEFERIDA
13	25/05/2022	POLIANA DA SILVA PAZ	GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – IFF	B	DEFERIDA
14	25/05/2022	LUIS OTAVIO ATHOS DOS SANTOS DA SILVA	MARINA DE OLIVEIRA MENDONÇA	E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO	A	DEFERIDA
15	25/05/2022	MIGUEL MARUN FRANCISCO	FABIANO JOSÉ MARTINS NOGUEIRA	E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO	A	DEFERIDA
16	25/05/2022	NATHALYE CUNHA DA SILVA	MARCOS DE JESUS SANTA BARBARA	E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO	A	DEFERIDA
17	25/05/2022	ANA LUIZA SANTOS SILVA	SARA CESAR BRITO MOTA	E.M.VER. JOÃO DA SILVA BEZERRA	A	DEFERIDA
18	25/05/2022	ANA CLARA DE SOUZA SILVA	PEDRO HENRIQUE ALVES BARROS	E.M.VER. JOÃO DA SILVA BEZERRA	A	DEFERIDA
19	25/05/2022	GABRIELLE DOS SANTOS CASSEMIRO	ALINE BRAGA MORENO	C.E. ELISIÁRIO MATTA	B	DEFERIDA
20	25/05/2022	ANA CLARA CALEGÁRIO DE LIMA PLEP	JOÃO MARCOS MESQUITA	E. MUNICIPALIZADA DE INOÃ	A	DEFERIDA
21	25/05/2022	GUSTAVO ANDRÉ LIMA PIRES	BRUNO CESAR RODRIGUES THOMAZ	E.M. CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	A	DEFERIDA
22	25/05/2022	CAMILY LOPES KRAUSE	JOSÉ HENRIQUE DE ALMEIDA CEREJA	E.M. CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	A	DEFERIDA
23	25/05/2022	JULYA QUINTANILHA PACHECO GOMES	LARISSA PAZ AZEVEDO SOUZA	E.M. CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	A	DEFERIDA
24	25/05/2022	JEMERSON ALVES VELOSO DOS SANTOS	LEONARDO MOTTA DE FARIA	E.M MARQUÊS DE MARICÁ	A	DEFERIDA
25	25/05/2022	LUIZA DA SILVA PORFIRIO	MARCOS PAULO SANTANA DOS SANTOS	E.M MARQUÊS DE MARICÁ	A	DEFERIDA
26	25/05/2022	ESTHER LUNA BATISTA DA SILVA ROSA	ALAN MENDONÇA COSTA	E.M MARQUÊS DE MARICÁ	A	DEFERIDA
27	25/05/2022	MARIA IZABEL DOS SANTOS BRITO	ALMIR GUILHERME FIGUEIREDO DA SILVA	E.M. VER. OSDEVALDO MARINS DA MATTA	A	DEFERIDA
28	25/05/2022	GABRIELA SOUZA PEÇANHA	IGOR DOS SANTOS TEIXEIRA	CAIC ELOMIR SILVA	A	DEFERIDA
29	25/05/2022	ANNA LUIZA MARTINS FASSIOLI	JUAN COSME DE ABREU	CAIC ELOMIR SILVA	A	INDEFERIDA
30	25/05/2022	ANA LUIZA PEIXOTO SAMPAIO	MARCELO JOSÉ DE SOUZA	COLÉGIO OPÇÃO A - UNIDADE II - VENETO	B	DEFERIDA
31	25/05/2022	MARCOS VINÍCIUS SILVA ESTRELA	JOSÉ ROBERTO SANTOS DA SILVA	COLÉGIO OPÇÃO A – UNIDADE I - CENTRO	B	DEFERIDA
32	25/05/2022	LUIZ EDUARDO MINUCCI DE OLIVEIRA	CAMILA DE ALMEIDA TEIXEIRA	COLÉGIO OPÇÃO A - UNIDADE II - VENETO	A	DEFERIDA
33	25/05/2022	ESTHER ANTONIO CORRÊA	FERNANDO GABRIEL SOUZA DA SILVA	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
34	25/05/2022	MARIA EDUARDA DE SOUZA LIMA ANDRADE	PEDRO HENRIQUE PINTO BELLO	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
35	25/05/2022	ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA DA SILVA	PAULA DO SACRAMENTO ROCHA	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
36	25/05/2022	ROMEU VIEIRA DE SOUZA	LUCAS RODRIGUES DIAS	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
37	25/05/2022	DAVI FERREIRA DA SILVA	SYDNEY JORGE DE SOUZA JUNIOR	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
38	25/05/2022	REBECCA REIS DIONISIO CHAVÃO	PAULO JOSÉ AFFONSO VIANNA	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
39	25/05/2022	ANA ALICE SOARES MOTA FERREIRA	SUZANA DOS SANTOS MATOS	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
40	25/05/2022	MARIA CLARA CARVALHO DE OLIVEIRA CORRÊA	ANNA BEATRIZ CAVALCANTE DE MELO DA CRUZ	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
41	25/05/2022	RAVINY CRISTINA DA SILVA	WALTER JOSÉ MOREIRA DIAS JUNIOR	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
42	25/05/2022	JOÃO PEDRO DOS REIS RODRIGUES	ISABEL SANTOS DE LIMA GOMES	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
43	25/05/2022	GIOVANA MORAES DA SILVA	CARINA PEREIRA DA SILVA	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
44	25/05/2022	LAURA BARROS PACHECO	MARCELLE PITA DE SOUSA DO CARMO	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
45	25/05/2022	LUCIANO XAVIER ALVES JUNIOR	PHELIPÊ FERNANDES DE OLIVEIRA	E.M AMANDA PEÑA DE AZEVEDO SOARES	A	DEFERIDA

LEIA-SE

CATEGORIA A - 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: 34 INSCRIÇÕES
CATEGORIA B - 3º ANO DO ENSINO MÉDIO: 11 INSCRIÇÕES
TOTAL: 45 INSCRIÇÕES

N.º	DATA	ESTUDANTE	ORIENTADOR	ESCOLA	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	18/05/2022	RAFAELLA DE MEDEIROS E SILVA	IRACEMA MARIA DE MACÊDO GONÇALVES PEDROLLO	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE - IFF	B	DEFERIDA
02	18/05/2022	MIGUEL BÁBARO JEHLE HUGUENIN	THAMYRIS LOPES DE CARVALHO	CENTRO EDUCACIONAL PINHEIRO GIANNATTASIO - CPG	B	DEFERIDA
03	20/05/2022	MARIA CLARA MADACON ALMEIDA CAMINHA	THAMIRIS OLIVEIRA DE ARAUJO	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – IFF	B	DEFERIDA
04	23/05/2022	ANA KAREN SUDÉRIO CAMPOS DA SILVA	FERNANDO GIL PORTELA VIEIRA	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – IFF	B	DEFERIDA
05	23/05/2022	HIAGO SOUZA FRANCISCO	RODRIGO CORRÊA EUZEBIO	E. M. JOÃO MONTEIRO	A	DEFERIDA

06	23/05/2022	CLARICE LEÃO MOTTA	ANDRÉ FELIPE FIGUEIRA COELHO	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – IFF	B	DEFERIDA
07	23/05/2022	JÚLIA LOPES	FERNANDA RANGEL VIEIRA BRAGA	E. MUNICIPALIZADA DE INOÃ	A	DEFERIDA
08	23/05/2022	MARIA VITÓRIA MACHADO GERVÁSIO	MENDEL CESAR OLIVEIRA ALELUIA	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – IFF	B	DEFERIDA
09	24/05/2022	RAYKA RAYANE VIEGA DA SILVA	LUIZ MAURICIO DE ABREU ARRUDA	CAIC ELOMIR SILVA	A	DEFERIDA
10	24/05/2022	HUDSON SANTOS DE OLIVEIRA	DIEGO SEDA D' ELIA	E. MUNICIPALIZADA DE INOÃ	A	DEFERIDA
11	25/05/2022	LETÍCIA MENDES TAVARES DE MOURA	THALLES BRAGA REZENDE LINS DA SILVA	E. M. JOÃO MONTEIRO	A	DEFERIDA
12	25/05/2022	THARCILA INOCÊNCIO JUVINO	ALTIVO MONTEIRO DE SOUZA	C.E. CAIO FRANCISCO DE FIGUEIREDO	B	DEFERIDA
13	25/05/2022	POLIANA DA SILVA PAZ	GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – IFF	B	DEFERIDA
14	25/05/2022	LUIS OTAVIO ATHOS DOS SANTOS DA SILVA	MARINA DE OLIVEIRA MENDONÇA	E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO	A	DEFERIDA
15	25/05/2022	MIGUEL MARUN FRANCISCO	FABIANO JOSÉ MARTINS NOGUEIRA	E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO	A	DEFERIDA
16	25/05/2022	NATHALYE CUNHA DA SILVA	MARCOS DE JESUS SANTA BARBARA	E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO	A	DEFERIDA
17	25/05/2022	ANA LUIZA SANTOS SILVA	SARA CESAR BRITO MOTA	E.M.VER. JOÃO DA SILVA BEZERRA	A	DEFERIDA
18	25/05/2022	ANA CLARA DE SOUZA SILVA	PEDRO HENRIQUE ALVES BARROS	E.M.VER. JOÃO DA SILVA BEZERRA	A	DEFERIDA
19	25/05/2022	GABRIELLE DOS SANTOS CASSEMIRO	ALINE BRAGA MORENO	C.E. ELISIÁRIO MATTA	B	DEFERIDA
20	25/05/2022	ANA CLARA CALEGÁRIO DE LIMA PLEP	JOÃO MARCOS MESQUITA	E. MUNICIPALIZADA DE INOÃ	A	DEFERIDA
21	25/05/2022	GUSTAVO ANDRÉ LIMA PIRES	BRUNO CESAR RODRIGUES THOMAZ	E.M. CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	A	DEFERIDA
22	25/05/2022	CAMILY LOPES KRAUSE	JOSÉ HENRIQUE DE ALMEIDA CEREJA	E.M. CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	A	DEFERIDA
23	25/05/2022	JULYA QUINTANILHA PACHECO GOMES	LARISSA PAZ AZEVEDO SOUZA	E.M. CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	A	DEFERIDA
24	25/05/2022	JEMERSON ALVES VELOSO DOS SANTOS	LEONARDO MOTTA DE FARIA	E.M MARQUÊS DE MARICÁ	A	DEFERIDA
25	25/05/2022	LUIZA DA SILVA PORFIRIO	MARCOS PAULO SANTANA DOS SANTOS	E.M MARQUÊS DE MARICÁ	A	DEFERIDA
26	25/05/2022	ESTHER LUNA BATISTA DA SILVA ROSA	ALAN MENDONÇA COSTA	E.M MARQUÊS DE MARICÁ	A	DEFERIDA
27	25/05/2022	MARIA IZABEL DOS SANTOS BRITO	ALMIR GUILHERME FIGUEIREDO DA SILVA	E.M. VER. OSDEVALDO MARINS DA MATTA	A	DEFERIDA
28	25/05/2022	GABRIELA SOUZA PEÇANHA	IGOR DOS SANTOS TEIXEIRA	CAIC ELOMIR SILVA	A	DEFERIDA
29	25/05/2022	ANNA LUIZA MARTINS FASSIOLI	JUAN COSME DE ABREU	CAIC ELOMIR SILVA	A	INDEFERIDA
30	25/05/2022	ANA LUIZA PEIXOTO SAMPAIO	MARCELO JOSÉ DE SOUZA	COLÉGIO OPÇÃO A - UNIDADE II - VENETO	B	DEFERIDA
31	25/05/2022	MARCOS VINÍCIUS SILVA ESTRELA	JOSÉ ROBERTO SANTOS DA SILVA	COLÉGIO OPÇÃO A – UNIDADE I - CENTRO	B	DEFERIDA
32	25/05/2022	LUIZ EDUARDO MINUCCI DE OLIVEIRA	CAMILA DE ALMEIDA TEIXEIRA	COLÉGIO OPÇÃO A - UNIDADE II - VENETO	A	DEFERIDA
33	25/05/2022	ESTHER ANTONIO CORRÊA	FERNANDO GABRIEL SOUZA DA SILVA	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
34	25/05/2022	MARIA EDUARDA DE SOUZA LIMA ANDRADE	PEDRO HENRIQUE PINTO BELLO	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
35	25/05/2022	ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA DA SILVA	PAULA DO SACRAMENTO ROCHA	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
36	25/05/2022	ROMEU VIEIRA DE SOUZA	LUCAS RODRIGUES DIAS	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
37	25/05/2022	DAVI FERREIRA DA SILVA	SYDNEY JORGE DE SOUZA JUNIOR	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
38	25/05/2022	REBECCA REIS DIONISIO CHAVÃO	PAULO JOSÉ AFFONSO VIANNA	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
39	25/05/2022	ANA ALICE SOARES MOTA FERREIRA	SUZANA DOS SANTOS MATOS	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
40	25/05/2022	MARIA CLARA CARVALHO DE OLIVEIRA CORRÊA	ANNA BEATRIZ CAVALCANTE DE MELO DA CRUZ	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
41	25/05/2022	RAVINY CRISTINA DA SILVA	WALTER JOSÉ MOREIRA DIAS JUNIOR	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
42	25/05/2022	JOÃO PEDRO DOS REIS RODRIGUES	ISABEL SANTOS DE LIMA GOMES	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
43	25/05/2022	GIOVANA MORAES DA SILVA	CARINA PEREIRA DA SILVA	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
44	25/05/2022	LAURA BARROS PACHECO	MARCELLE PITA DE SOUSA DO CARMO	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL	A	DEFERIDA
45	25/05/2022	LUCIANO XAVIER ALVES JUNIOR	PHELIPÊ FERNANDES DE OLIVEIRA	E.M AMANDA PEÑA DE AZEVEDO SOARES	A	DEFERIDA

Maricá, 08 de novembro de 2022.
VICTÓRIA REIS DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
MATRÍCULA 109508

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 2495/2022.
O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, HUGO DORNELLAS RIBEIRO, matrícula nº 112258, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
MARCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MARICÁ
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Maricá é um órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações culturais do Município, criado pela Lei Municipal nº 2.912, de 11 de dezembro de 2019, e que tem seu funcionamento definido no presente Regimento Interno. Com composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, constitui o principal espaço de participação social, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único - O Conselho funcionará na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, e terá sua infraestrutura operacional e logística garantida por esta.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Maricá é um órgão colegiado com a participação do

Poder Público e da Sociedade Civil, que deve orientar e deliberar sobre a elaboração e execução da política cultural do Governo Municipal, fundamentando-se nos princípios da transparência e da democratização da gestão cultural, e constituindo-se em instância permanente de intervenção qualificada da sociedade civil na formação de políticas de cultura. Este Regimento trata do funcionamento, suas finalidades, competências, atribuições, estrutura interna, regulação das relações com a comunidade cultural e demais faculdades.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Maricá tem por objetivo promover a participação democrática de todos os segmentos da sociedade que integram a ação cultural no Município, visando garantia do pleno exercício dos direitos culturais, o acesso a informação, às fontes da cultura nacional, além de deliberar, representar, incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais e artísticas.

Art. 4º - São atribuições e competências do Conselho Municipal de política Cultural de Maricá:

I – Propor ações e metas decorrentes das diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal.

II - Formular proposta de política cultural e inclusivas para as diretrizes do plano municipal de cultura que incluam proposições que atendam às demandas das Câmaras Setoriais, contemplando os equipamentos culturais, defesa, manutenção a promoção do patrimônio cultural, o fomento às artes e às manifestações culturais populares;

III – Propor acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura a partir de iniciativas governamentais próprias ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público.

IV - Colaborar e fiscalizar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área cultural;

V – Criar mecanismos de comunicação permanente com os segmentos artísticos e culturais, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público;

VI - Apoiar a criação de programas, projetos e ações, assegurando os meios necessários à sua execução, para uma oferta descentralizada, contemplando a participação social, a política de acesso e a multiplicidade de linguagens;

VII - Propor prioridades na consecução da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;

VIII - Fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal de Maricá, bem como pelas entidades culturais com ela conveniadas;

IX – Acompanhar e fiscalizar a elaboração e execução dos projetos e editais financiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Maricá e PROAC;

X – Elaborar e aprovar seu regimento interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, submetendo-o ä aprovação do Gestor Público Municipal;

XI - Propor normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais;

XII - Formar comissão interna para analisar projetos de caráter social, cultural, educacional e artístico;

XIII - Propor normas e diretrizes para celebração de convênios culturais, como também para elaboração do projeto de lei orçamentárias do Municipio, avaliando a execução das mesmas pelas Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação de Arte de Maricá, bem como suas relações com a sociedade civil;

XIV - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura;

XV - Deliberar sobre a implementação de Políticas Culturais no âmbito do Executivo Municipal;

XVI - Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;

XVII - Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;

XIII – Estimular e fiscalizar a execução da descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;

XIX - Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo cultural;

XX – Cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico e imaterial do município de Maricá.

XXI - Identificar e colaborar a proteção do patrimônio cultural para a identificação, no âmbito do Município de Maricá, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico;

XXII - Fomentar, opinar sobre os convênios e incentivá-los quando autorizados pelo gestor público municipal, visando a realização de exposições, festivais, congresso, seminários, conferências, simpósios, fóruns, feiras de caráter científico, artístico, literário ou intercâmbio cultural com outras entidades culturais;

XXIII - Participar de eventos e ações que tratem de assuntos de relevância na área cultural.

XXIV - Representar a sociedade civil de Maricá junto ao Poder Público Municipal em todos os assuntos que digam respeito à cultura.

XXV - Acompanhar os investimentos públicos municipais em projetos culturais privados, visando total conhecimento e transparência das parcerias existentes e a serem propostas.

XXVI - Promover a cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural;

XXVII – Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural através de instrumentos criados para esta finalidade;

XXIII - Zelar e fazer cumprir o Sistema Municipal de Cultura de Maricá.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Cultura garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao conselho Municipal de Política Cultural para o desempenho de suas atribuições por meio de uma secretaria geral.

Parágrafo único: A secretaria do Conselho Municipal da Política Cultural será exercida por servidor público municipal especialmente designado para esse fim.

Art. 6º - O conselho Municipal de Política Cultural usufruirá de espaços oficiais nos meios de comunicação escrita e falada para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º – O Conselho Municipal de Política Cultural de Maricá será composto por um total de 28 (vinte e oito) Conselheiros Titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil, sendo representada pelas 14 (quatorze) Câmaras Setoriais, compostas cada uma por 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente, 12 (doze) representantes da Administração pública Municipal indicados pelo Gestor Público Municipal, 1 membro da Comissão de Cultura da Câmara Municipal e o Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, conforme art. 7 da Lei Municipal nº 2.912/2019.

§ 1º - O mandato dos membros eleitos e indicados, titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural serão vigentes no período de 02 (dois) anos, sendo permitida por igual período a reeleição.

§ 2º - Ninguém poderá exercer simultaneamente a função de conselheiro Municipal de Cultura em Maricá e em outro município.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Política Cultural deverá estar representado pela diversidade cultural do Município, para tanto, a referência destas escolhas serão a Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais, que são os Fóruns Permanentes de Cultura, de onde devem emergir representantes da sociedade civil do órgão colegiado.

Parágrafo único: Em caso de omissão da Secretaria Municipal de Cultura, os Fóruns Setoriais, que são os Fóruns Permanentes, poderão organizar a Conferência de Cultura e eleger os representantes da sociedade civil, sendo encaminhado a Secretaria Municipal de Cultura os nomes dos eleitos, com cópia da ata e lista de presença de todos os eleitores presentes à conferência para apreciação da mesma de acordo com o Capítulo III – Da eleição, cabendo a Secretaria Municipal de Cultura a disponibilização de suporte técnico e administrativo para a organização deste.

Art. 9º - A Conferência Municipal de Cultura, tendo em vista à ampla participação de todos os segmentos culturais da sociedade civil, é o principal foro privilegiado para a escolha democrática de membros do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo os 14 (quatorze) titulares e seus suplentes representantes indicados eleitos por seus pares vinculados aos seguintes segmentos culturais:

I – artes cênicas e circenses (teatro e circo);
II – dança;
III – música;
IV – literatura e biblioteca;
V – patrimônio histórico e arquitetônico;
VI – artesanato;
VII – cultura popular (festejos de rua, folguedos, carnaval, festas típicas, manifestações religiosas);
VIII – movimento social (federações, sindicatos, OCIPs, Foruns, ONG's e associações);
IX – movimentos populares (coletivos organizados);
X – cultura afro-brasileira;
XI – cultura indígena;
XII – audiovisual;
XIII – artes plásticas;
XIV – cultura urbana (graffiti, rap, hip-hop, slam, dança de rua, skatebard, batalha de rap, batalha de passinho, beatbox).

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representantes da sociedade civil, serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico e cultural do Município de Maricá.

Art. 10º - Os 14 (quatorze) representantes da Administração Pública Municipal serão indicados pelo Gestor Municipal, respeitando-se a seguinte composição:

I – o/a Gestor (a) da Secretaria de Cultura (membro nato);
II – 1 (um) representante da Comissão de Cultura da Câmara dos Vereadores;
III – 1 (um) representante indicado pelo Gestor da área da Educação;
IV – 1 (um) representante indicado pelo Gestor da área de Planejamento;
V – 1 (um) representante indicado pelo Gestor da área de Turismo;
VI – Os oito membros restantes serão indicados pelo Gestor Municipal, levando em conta a intersetorialidade das políticas públicas de cultura do município.

Parágrafo único. Todos os 14 representantes da Administração pública Municipal terão seus suplentes.

Art. 11º - Os representantes governamentais indicados pela Administração pública Municipal, integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, terão posse imediata e deverão ser nomeados através Portaria Prefeito Municipal.

Art. 12º - O funcionamento do Conselho será regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho de Política Cultural.

Art. 13º - Qualquer pessoa física, maior de 18 anos pode se candidatar e ser eleita para representar um único segmento cultural da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural, desde que apresente comprovante de residência em seu nome ou declaração com firma reconhecida em cartório, assim como, comprovante em atuação cultural e artística no município de Maricá, de no mínimo 2 anos.

Art. 14º - Funcionários públicos municipais, estaduais e federais não poderão concorrer às vagas destinadas à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 15º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será extinto por: I- renúncia expressa.

II- através de comunicação escrita e encaminhada para o e-mail oficial do conselho.

Parágrafo único. Entende-se por renúncia a ausência do conselheiro que, durante o exercício do mandato faltar sem justificativa por 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, o qual será deliberado pelo Conselho sua exoneração.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 16º - O Conselho Municipal de Política Cultural é composto pelos seguintes órgãos colegiados:

I – Diretoria;
II – Secretaria Executiva;
III – Plenário;
IV – Comissões Temáticas;
V – Câmaras Setoriais;

Art. 17º - A Diretoria, órgão diretivo do Conselho Municipal de Política Cultural é composta pelo Presidente, Gestor da Secretaria de Cultura, membro nato; e pelo Vice-Presidente, eleito por seus pares median-

te maioria absoluta de votos, na forma do Regimento, secretário I e secretário II.
Parágrafo único. A Presidência do Conselho se dará por alternância entre Poder Público e Sociedade Civil.
Art. 18º - A Secretaria Municipal de Cultura exercerá as funções de apoio administrativo, incluídas as da Secretaria Executiva, e de assessoramento técnico ao Conselho, composta por servidores públicos municipais.
Art. 19º - A Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura ou quem lhe fizer a vez, podendo opinar, sugerir e dar voto minerva.
Art. 20º - O Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão deliberativo máximo, composto pelos Conselheiros Titulares e na ausência destes por seus respectivos Suplentes.
Art. 21º - As Comissões Temáticas serão compostas por 04 (quatro) conselheiros, e serão norteadoras das ações do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo efetivo instrumento de relação entre a produção cultural e as Políticas Públicas de Cultura.
Art. 22º - Compete às Comissões Temáticas:
I – promover a discussão das questões que lhe forem propostas;
II – remeter ao Plenário as conclusões acerca do tema, para que este delibere;
III – informar a Secretaria Geral sobre o andamento do seu trabalho;
IV – solicitar à Secretaria Geral que assessore seu trabalho quando necessário, bem como requerer da mesma material para o desempenho das suas funções;
V – encaminhar ao Conselho Municipal de Política Cultural regularmente as proposições efetivamente formuladas, oficializadas e elaboradas;
VI – eleger um coordenador e um relator.
Art. 23º - As Comissões Temáticas constituídas para a realização de atividades específicas, serão automaticamente dissolvidas após a conclusão dos trabalhos.
Art. 24º - As Câmaras Setoriais são instâncias de natureza técnica e consultiva, com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, competindo-lhes:
I – propor, analisar, acompanhar e registrar questões específicas sobre assuntos de sua competência;
II – apreciar processos e emitir pareceres em matéria de sua competência;
III – realizar outras atividades na esfera de sua competência, solicitadas pela presidência ou pelo plenário;
IV – implementar mecanismos de interação com pessoas, grupos e organizações da comunidade envolvidas com cada área setorial.
Art. 25º - As Câmaras Setoriais serão compostas por 02 (dois) conselheiros, (titular e suplente) e seus respectivos membros, em consonância com o artigo 8º do Fórum Cultural de Maricá.
Art. 26º - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á mensalmente conforme calendário e extraordinariamente sempre que convocado.
§ 1º - Todo mandato de presidência de poder público será exercido por um gestor de cultura.
§ 2º - As chapas serão constituídas paritariamente por membros do poder público e da sociedade civil.
§ 3º - O primeiro presidente será eleito após aprovação do regimento interno em eleição conduzida pelo(a) titular do Órgão Gestor da Cultura Municipal, ou por membro do mesmo por ele(a) designado(a).
§ 4º - Em caso de renúncia, morte ou impedimento de algum membro da Mesa Diretora, cabe ao titular do Órgão Gestor da Cultura Municipal a convocação imediata de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura, para nova eleição.
Art. 27º - Em caso de renúncia, morte ou impedimento do conselheiro, titular ou suplente, será convocado para sua cadeira o candidato em colocação imediatamente inferior nas eleições, no caso de vaga da sociedade civil, ou um novo nome indicado pela (o) titular do Órgão Gestor da Cultura Municipal, no caso de vaga do poder público.
Parágrafo Único: Não havendo candidato em colocação imediatamente inferior nas eleições será convocado pelo Conselho Municipal de Cultura uma eleição na câmara setorial respectiva para eleger um novo conselheiro.

CAPÍTULO V
Da Estrutura e suas competências

Art. 28º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Maricá tem a seguinte estrutura:
I - Assembleia Ordinária;
II - Assembleia Extraordinária;
III – Mesa Diretora
IV - Comissões Temáticas.
Art. 29º - Compete ao Presidente:
a) Coordenar e supervisionar as atividades do Conselho;
b) Ter o voto de qualidade no caso de empate das votações de matérias submetidas ao Conselho Municipal de Cultura;
c) Fazer cumprir as pautas das reuniões;
d) Conduzir as reuniões do Conselho Municipal de Cultura;
e) Representar o Conselho Municipal de Cultura.
Art. 30º - Compete ao Vice-Presidente:
a) Substituir o Presidente em seus afastamentos ou impedimentos de qualquer natureza, ou mediante sua designação.
Art. 31º – Compete ao 1º Secretário:
a) Escrever a ata das reuniões do Conselho Municipal de Cultura;
b) Substituir o Vice-Presidente em seus afastamentos ou impedimentos de qualquer natureza, ou mediante sua designação.
Art. 32º – Compete ao 2º Secretário:
a) Substituir o 1º secretário em seus afastamentos ou impedimentos de qualquer natureza, ou mediante sua designação.
b) Escrever a ata das reuniões do Conselho Municipal de Cultura;
Art. 33º - Ao conselheiro representante da sociedade civil compete:
I - Fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais;
II - Estimular a participação da sociedade civil;
III - Fomentar as expressões de arte e cultura no município de Maricá;
IV - Identificar prioridades da população no que tange às necessidades e desejos culturais;
V - Mapear espaços e agentes culturais pertinentes às suas respectivas Câmaras Setoriais e fomentar a ampliação das mesmas.
VI – Apresentar relatórios e pesquisas trimestrais de atuação com base nos processos internos obtidos das escutas individuais e coletivas.
VII – Apresentar um planejamento anual de trabalho através de uma análise de cenário atualizada.
VIII- Participar, alinhar e compartilhar com o Suplente qualquer informação /ou documentos recebidos pela Câmara Setorial ou através da atuação em prol do coletivo;
Art. 34º - Ao suplente representante da sociedade civil compete:
I – Contribuir de forma significativa para construção de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais;
II – Auxiliar na função de Administrador (WhatsApp) através de monitoramento para o fortalecimento da democracia e das políticas de diálogo coletivo;
III- Observar, analisar, filtrar e compartilhar com o conselheiro as informações e documentos relevantes recebidos pela Câmara Setorial ou através da atuação em prol do coletivo;
II - Estimular a participação da sociedade civil através do acesso à informação;
III - Fomentar as expressões de arte e cultura no município de Maricá;
IV – Trazer conteúdos relevantes e contextualizados a área de atuação;
IV – Participar dentro de forma propositiva das agendas da Câmara Setorial com avaliações pós agendas;
V – Acompanhar de acordo com a disponibilidade a visita aos espaços e agentes culturais pertinentes às suas respectivas Câmaras Setoriais;
Art. 35º - As Assembleias Ordinárias e Extraordinárias do CMPC são compostas pelos 14 conselheiros titulares, e na ausência do titular, seu respectivo suplente, cabendo a esta instância:
I- cumprir este regimento, zelar pela presteza, transparência e seriedade dos trabalhos do Conselho Municipal de Cultura;
II- reunir-se, ordinariamente 01 (uma) vez ao mês, na segunda terça-feira do mês e horário que deverá acontecer, com o local destinado pela secretaria de Cultura. Se necessário acordar com o coletivo sobre local havendo a possibilidade de alteração do dia da semana, sendo esta acordada pelos conselheiros, na reunião anterior;
III- manifestar-se e/ou votar matérias que lhe forem submetidas;
IV- aprovar ou reprovar relatórios produzidos pelas Comissões Temáticas, pela Mesa Diretora e relatórios do Fundo de Cultura;
V- designar membros para atuação em comissões temáticas;
VI- eleger a Mesa Diretora, na ocasião da eleição;
VII- aprovar as atas das reuniões;
VIII- alterar o regimento sempre que for necessário.
Parágrafo único: Os relatórios e as atas devidamente aprovados serão disponibilizados ao público em geral por meio eletrônico de amplo acesso e presencial pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 36º - Compete às Comissões Temáticas promover as discussões e o aprofundamento de temas específicos relacionados às atribuições e competências do Conselho Municipal de Cultura, realizando estudos, promovendo a instrução dos processos que lhes forem distribuídos e; elaborando pareceres e relatórios na respectiva área temática, podendo para tanto, solicitar dados, pareceres e informações ao Conselho Municipal de Política Cultural, bem como, consultar especialistas, pesquisadores, órgãos públicos e privados e outros colaboradores para composição do relatório.
§ 1º - A criação de Comissão Temática se dará por proposição de qualquer dos membros do Conselho, constituindo-se com a aprovação da maioria simples dos Conselheiros em Reuniões.
§ 2º - Poderão compor as Comissões Temáticas os Conselheiros titulares e suplentes. Cada Comissão terá de 03 (três) a 05 (cinco) membros.
§ 3º - O relator da Comissão Temática será escolhido, dentre os membros do Conselho que integrarem a Comissão.
§ 4º - O prazo para entrega dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Temática às reuniões será designado no ato de sua constituição.

CAPÍTULO VI
Do Funcionamento

Subseção I – Das reuniões
Art. 37º - O cronograma das reuniões ordinárias será estabelecido na primeira reunião anual do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 38º - As convocações de reuniões extraordinárias serão efetivadas pelo Presidente do Conselho.
§ 1º - Os Conselheiros poderão solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária através de requerimento formal subscrito por no mínimo 50 por cento mais 1, com antecedência de 7 (sete) dias e pauta pré-estabelecida pelos membros do Conselho, ou mediante solicitação do Fórum Permanente de Cultura de Maricá.
§ 2º - O Presidente fica obrigado a convocar reunião extraordinária mediante requerimento formal subscrito por no mínimo 50 por cento mais 1 dos membros do Conselho.
Art. 39º - Ao final de cada reunião ordinária, será definida a pauta da reunião seguinte.
§ 1º - Entre uma e outra reunião os Conselheiros podem solicitar formalmente ao Presidente a inclusão de novo item de pauta. O pedido será acolhido, com encaminhamento de consentimento de pelo menos 1/3 dos Conselheiros.
§ 2º - O Presidente enviará a pauta final da reunião ordinária aos Conselheiros com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da reunião agendada.
§ 3º - Na ordem do dia, antes do início da reunião, podem ser incluídas pautas urgentes que tenham a concordância de maioria simples dos Conselheiros presentes nas Reuniões.
§ 4º - A cada reunião será realizada a leitura da ata da reunião anterior e será assinada pelos membros do conselho presentes na mesma.
Art. 40º – As Reuniões instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de 50% mais um dos membros do Conselho e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com a possibilidade presença remota em formato híbrido ou exclusivamente online.

CAPÍTULO VII
Da Vacância

Art. 41º - O conselheiro e sua diretoria tem como caráter obrigatório estarem inseridos na Câmara Setorial que representam, e elegemos como base tecnológica a plataforma de comunicação do WhatsApp ou similar para dar dinâmica a esse processo. Caso qualquer conselheiro ou suplente, saia da Câmara Setorial sem justificativa prévia, caberá a presidência eleger seus substitutos (temporários ou definitivos) na primeira reunião ordinária subsequente da câmara.
Art. 42º - Caso o suplente não esteja atuando no cumprimento de suas ações citadas no Art. 34, o mesmo estará impedido de assumir a função de conselheiro titular e caberá à Câmara Setorial solicitar ao Conselho um novo processo de eleição para representação coletiva.
Art. 43º - O(a) conselheiro(a) ou suplente só será afastado definitivamente de sua função pela não participação, em conformidade com

Art. 15º.
Art. 44º - A apresentação de justificativa das ausências deverá ser feita por meio dos mecanismos oficiais de comunicação interna do Conselho.
Art. 45º - O conselheiro (a) ou suplente afastado não poderá candidatar-se a qualquer cargo na mesma gestão e ficará impedido de compor qualquer função de diretoria por 2 anos. Este prazo começará a vigorar ao término do vigente que esteve envolvido.
Art. 46º - O Conselheiro titular e/ou suplente impedido de comparecer a uma reunião deve comunicar ao CMPC com antecedência mínima de vinte 24 horas.
Parágrafo único: Em casos excepcionais que impeçam o comparecimento do Conselheiro titular, fora do prazo de informação mínima ao Conselho Municipal de Cultura, o próprio deverá reportar-se diretamente ao seu suplente para sua presença na reunião.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47º - O cargo de Conselheiro Municipal de Política Cultural é de natureza não remunerada, sendo considerado de relevante interesse público.
Art. 48º - Ao final de cada gestão, o Conselho Municipal de Cultura de Maricá se reunirá em Reunião Ordinária para apresentar relatório de desempenho das atividades do período de dois anos e a sua contribuição ao avanço das metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura.
Art. 49º – As situações supervenientes não previstas por este Regimento, oriundas de leis, decretos ou de outros instrumentos de manifestado interesse público ou administrativo, assim reconhecidas e aprovadas por maioria simples pela plenária, deverão ser incorporadas, na forma de alteração prevista neste regimento, passando a vigorar desde a data de sua aprovação.
Art. 50º – Os casos omissos serão encaminhados na forma prescrita à Plenária deste Conselho.
Art. 51º - O presente Regimento Interno aprovado pela plenária entrará em vigor na data de sua aprovação.
Maricá. 04 de novembro de 2022
SADY BIANCHIN
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MARICÁ

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 2468/2022.
O SECRETÁRIO DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, DANIEL RIBEIRO OZORIO, matrícula nº 111427, com validade a partir de 01/10/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
IGOR PAES NUNES SARDINHA
SEC. DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORTOS

PORTARIA Nº 2496/2022.
O SECRETÁRIO DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, PRISCILA ANTUNES DE ARAUJO, matrícula nº 112250, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Des. Econ., Com., Ind., Petr. e Portos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
IGOR PAES NUNES SARDINHA
SECRETÁRIO DE DES. ECON., COM, IND., PETR. E PORTOS

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 04, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO E INCLUSÃO DE SUPLENTE NA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 26079/2019, INSTITUIDA PELA PORTARIA N°368 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 PUBLICADA NO JOM EDIÇÃO Nº 1346 DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da criação de uma comissão de monitoramento para acompanhar e avaliar o Termo de Colaboração, realizado através de Chamamento Público ao qual objetiva parceria com Organização da Sociedade Civil, para gestão da Moeda Social Mumbuca, conforme decreto n° 54/2017 e lei 13.019/2014.
Resolve:
Art. 1º: SUBSTITUIR o servidor RUAN SILVA, matrícula 109.733, pelo servidor MARCIO LUCIO DE ALMEIDA LIMA, matrícula 500143.
Art. 2º: SUBSTITUIR a servidora JOANA JULIA MUSSER DE FARIA, matrícula 109.562, pela servidora JOANNA TÁRCILA LEÃO MOTTA, matrícula 110.928.
Parágrafo único – Em razão da substituição e da inclusão indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
1. SORAYA CELI DOS SANTOS DE ARAÚJO SILVA, matrícula 7898
2. ULISSES ROSSI FILHO, matrícula 111.920.
3. MARCIO LUCIO DE ALMEIDA LIMA, matrícula 500143.
4. JOANNA TÁRCILA LEÃO MOTTA, matrícula 110.928 (Suplente).
Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 4 de novembro de 2022.
Publique-se!
Maricá, 4 de novembro de 2022.
ADALTON DA MOTTA MENDONÇA
Matrícula: 111.712
Secretária de Economia Solidária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2457/2022.
O SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, LUDIMILLA CAVALHEIRO GUIMARAES, matrícula nº 112174, com validade a partir de 30.09.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Nomear, LUDIMILLA CAVALHEIRO GUIMARAES, matrícula nº 112174, com validade a partir de 01.10.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2022.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de outubro de 2022.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2472/2022.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, NAYARA DOS SANTOS FONSECA VENTILARI, matrícula nº 109690, com validade a partir de 01/10/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Educação
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2473/2022.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA COSTA, matrícula nº 110291, com validade a partir de 01/10/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2474/2022.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, BRUNA BIATRIZ DE ALMEIDA P DOS SANTOS, matrícula nº 111579, com validade a partir de 01/10/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2475/2022.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, ARIEL DE OLIVEIRA GUERREIRO, matrícula nº 111591, com validade a partir de 01/10/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2476/2022.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, MAURICIO DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 111703, com validade a partir de 01/10/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2477/2022.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, IZABELA COSTA RAMOS, matrícula nº 112069, com validade a partir de 01/10/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2478/2022.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, TALITHA DA SILVA FURTADO DE VASCONCELLOS, matrícula nº 110263, com validade a partir de 01/10/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2509/2022.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MARCUS FELIPE PORTO ARAUJO, matrícula nº 112244, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de novembro de 2022.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2510/2022.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, GILBERTO CARVALHO DA COSTA, matrícula nº 112246, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de novembro de 2022.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2511/2022.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ANA BEATRIZ FREIRE BARCIA, matrícula nº 112245, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de novembro de 2022.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2512/2022.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ALEX NAZARENO MARINHO THOMAZ, matrícula nº 112243, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de novembro de 2022.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9627/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10/2022
HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei 12.846/13, Decreto Municipal 611/2020, Decreto Municipal nº 270/02 e 158/2018, Decreto nº 10.024/2019 e Legislações complementares, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de "kits" de material do Projeto Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada para atendimento às Unidades de Ensino da Rede Municipal de Maricá no valor global de R$ 4.516.623,10 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e três reais e dez centavos) em favor da empresa: TOP WORK EIRELI – CNPJ: 19.921.160/0001-00
Maricá, 07 de novembro de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Matrícula 106.010
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO Nº 011/2022

Dispõe sobre as normas e procedimentos para permanência e ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino, incluindo as renovações, matrículas e transferências de alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, que atendem a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.
Adriana Luiza da Costa, Secretária de Educação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, com destaque aos artigos 205 e 214;
CONSIDERANDO a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/96;
CONSIDERANDO a Lei Federal 11.114/05, que cria o Ensino Fundamental de 9 anos;
CONSIDERANDO a Lei Federal 11.274/06 que altera a L.D.B.;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 06/2010;
CONSIDERANDO a Lei 13.460/17 que trata sobre o atendimento do usuário dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 02/2018;
CONSIDERANDO, ainda a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para o processo de matrículas para o ano letivo de 2023 e a importância de informar e esclarecer a população sobre procedimentos e critérios para o atendimento aos alunos nas unidades escolares municipais;
CONSIDERANDO Portaria MEC nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, publicada no DOU de 11 de outubro de 2016.
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005 de 25/06/2014, e o Plano Municipal de Educação, Lei 3.074, de 11/11/2021.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.221 de 19/10/2022, que assegura ao aluno portador de deficiencia locomotora, bem como ao aluno representado por pessoa portadora de deficiência locomotora ou idosa, prioridade na matrícula escolar.

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As unidades escolares municipais devem preparar suas equipes para acolher, informar e orientar as famílias, com clareza e precisão, sobre as questões que envolvem o direito à matrícula de educandos, observando o princípio do bom atendimento aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.
Art. 2º - Compete às unidades escolares municipais:
I. Orientar os pais e/ou responsáveis sobre os procedimentos necessários para efetivação de renovação, matrículas e transferências;
II. Zelar pela fidedignidade na coleta, registro dos documentos e correção dos dados necessários ao cadastramento de inscrição.
Art. 3º - As renovações, matrículas e transferências somente poderão ser realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais pelo aluno, neste último caso com a apresentação do documento que comprove a guarda da criança.
Parágrafo Único. Na ausência de documento que comprove a guarda emitida judicialmente, a unidade escolar deverá realizar o procedimento e notificar ao Conselho Tutelar.
Art. 4º - O cadastramento de riocard escolar não será efetuado, considerando a política pública de oferta de transporte gratuito no Município de Maricá.
Parágrafo único - O responsável deverá assinar o Termo de Ciência na unidade escolar em que a matrícula será realizada, conforme Anexo I.
Art. 5º - Serão assegurados os mesmos direitos para os educandos de famílias refugiadas e/ou de atividades que sejam itinerantes, conforme Art. 29, da Lei Nº 6.533, de 24 de maio de 1978;
Art. 6º -As informações prestadas no ato da renovação, matrícula e transferência são de responsabilidade do declarante, tanto civil como criminalmente.
§ 1° - É proibido efetuar matrícula do mesmo aluno em mais de uma escola municipal ou em unidade em regime de parceria com essa municipalidade.
Art. 7º - É vedado condicionar a realização de renovações, inscrições, matrículas e transferências a:
I. Pagamento de taxas de qualquer natureza;
II. Aquisição de uniforme e material escolar;
III. Outra exigência de ordem financeira e material.
Art. 8º - O aluno que não comparecer à escola até o décimo dia a partir da data da efetivação da matrícula, esta será automaticamente cancelada.

CAPÍTULO I
DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 9° - Para efetivação da renovação de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino, o responsável deverá comparecer à Unidade Escolar no prazo estabelecido por calendário específico.
I. Os alunos que não tiverem as suas matrículas renovadas, no período estabelecido, deverão realizar o procedimento via site da pré matrícula municipal.
a. Não havendo vaga disponível na unidade de origem, o aluno será alocado de acordo com o quadro de vagas.
SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 10 - Nas renovações de matrículas para a mesma unidade escolar os responsáveis legais deverão:
I. Apresentar documento de identificação com foto;
II. Assinar a ficha de matrícula;
Art. 11 - Nas renovações de matrículas para a mesma unidade escolar os funcionários das unidades escolares deverão:
I. Atualizar os dados e documentos do aluno, quando necessário, so-

bretudo no sistema de gerenciamento;
II. Preencher o espaço destinado à renovação na ficha de matrícula, verificando a existência de documentos pendentes, de acordo com o Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;
Art. 12 - O diretor deverá deferir as renovações para confirmar a renovação, no prazo máximo de 15 dias.

CAPÍTULO II
DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 13 - O site ficará disponível para realização da pré-matrícula para os candidatos interessados em ingressar ou transferir-se na Rede Pública Municipal de Ensino, através do site http://ecidadeonline.marica.rj.gov.br/matriculainteligente/, no período estabelecido no Anexo II da presente Resolução.
Art. 14 - No ato da inscrição na Pré-Matrícula, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:
I. Nome completo do responsável;
II. CPF do responsável;
III. Celular do responsável;
IV. Nome completo do candidato;
V. CPF do candidato;
VI. Data de nascimento do candidato;
VII. Identificação do candidato (sexo, cor, estado civil, nacionalidade, naturalidade, certidão de nascimento/casamento, SUS, tipo sangúineo, fator RH);
VIII. Endereço completo, inclusive o CEP;
IX. Declarar se é pessoa com deficiência, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 20 de dezembro de 2004.
X. Rede escolar de origem;
XI. Em caso de estar afastado da escola, informar ano/fase pretendida;
XII. Etapa escolar;
XIII. Benefícios sociais;
XIV. Bem como os demais campos.
§ 1° - As informações prestadas deverão ser comprovadas no ato de confirmação de matrícula na unidade escolar, sob pena de perda da vaga reservada.
§ 2° - É de inteira responsabilidade do requerente o acompanhamento da solicitação pleiteada e o cumprimento dos prazos. No momento da alocação, será enviado SMS e/ou e-mail e/ou mensagem através do aplicativo de mensagem.

CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA

Art. 15 - A matrícula dos alunos na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos contemplará:
a) CRECHE – alunos de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (meses) completos ou a completar até 31/03 do ano corrente.
b) PRÉ- ESCOLA – alunos com 04 (quatro) e 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03 do ano corrente.
c) 1° ANO do Ensino Fundamental – alunos com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03 do ano corrente.
d) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – alunos com 15 (quinze) anos completos ou a completar na data do início de cada semestre letivo.
§ 1° - Os alunos que já estão matriculados na Educação Infantil devem ter sua progressão assegurada, sem interrupção, ainda que sua data de nascimento seja posterior a 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção, desde que já estejam matriculados e frequentando estabelecimentos de ensino regulares até a data da publicação da resolução CNE/CEB nº02, de 09 de outubro de 2018, apresentando documento comprobatório de escolaridade anterior.
§ 2° - Os alunos que já estão matriculados no Ensino Fundamental I fazem jus ao prosseguimento dos estudos desde que apresentem documentação comprobatória, ainda que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção, desde que já estejam matriculados e frequentando estabelecimentos de ensino regulares até a data da publicação da resolução CNE/CEB nº 02, de 09 de outubro de 2018.
§ 3° - No decorrer do ano letivo, os candidatos que não se encontram vinculados a nenhuma unidade da rede municipal de ensino terão prioridade à matrícula.
Art. 16 - A distribuição de vagas nas Unidades Escolares será efetuada observando:
I. A disponibilidade física da Unidade Escolar;
II. O Art. 105 do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, publicado no JOM nº 330, de 05/11/2012, alterado pelo Parecer CME nº 001/2013, de 02/08/2013;
III. Na distribuição de vagas da Educação Infantil (Pré-escola) e Ensino Fundamental,
levar-se-ão em conta, ainda, os seguintes critérios:
a) Pessoa com deficiência, conforme estabelecido no Art. 54, Inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 3.221 de 19/10/2022;
b) Proximidade da residência, conforme estabelecido no Art. 53, Inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
c) Preferência para crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos incompletos;
d) Em caso de empate, a prioridade será para o aluno mais novo;
IV. Na distribuição de vagas da Educação Infantil (Creche), levar-se-ão em conta, ainda, os seguintes critérios:
a) Pessoa com deficiência, conforme estabelecido no Art. 54, Inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 3.221 de 19/10/2022;
b) Candidato cuja família seja beneficária do Auxílio Brasil;
c) Proximidade da residência, conforme estabelecido no Art. 53, Inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
d) Em caso de empate, na Educação infantil (CRECHE e PRÉ-ESCOLA), a prioridade será para o aluno mais velho.
V. Os candidatos gemelares, irmãos nascidos na mesma gestação, serão alocados simultaneamente
§ 1º- Os candidatos com deficiência deverão comprovar sua condição apresentando, no ato da matrícula, laudo médico, emitido por médico especialista, em que conste a especificação do tipo de deficiência, com a indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como os responsáveis com dificuldade locomotora.
§ 2º- O não cumprimento do disposto no Art. 16º, parágrafo 1º, excluirá o aluno do direito à vaga reservada.
Art. 17 - No momento da matrícula devem ser apresentados os seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento ou identidade (Registro Geral) do aluno (original e cópia);
b) Carteira de vacinação (até 06 (seis) anos de idade) (original e cópia);
c) Especificação oficial do tipo sanguíneo (original);
d) Cadastro de pessoa física (CPF) do aluno (original e cópia), se possuir;
e) Comprovante de residência (original e cópia);
f) 02 fotos 3x4 (atualizadas)
g) Histórico escolar ou declaração provisória de escolaridade (original);
h) Documento de identidade do pai/mãe/responsável legal (original e cópia);
i) Documento judicial de guarda de menor se for o caso (original e cópia);
j) Atestado de saúde para prática esportiva (original);
k) Apresentar o número do protocolo da pré-matrícula;
l) Apresentar atestado de restrição alimentar, se necessário.
§ 1º- Os documentos solicitados nas alíneas “c”, ‘f’, “g” “j” e “l” deverão ser arquivados na pasta do aluno em sua forma original.
§ 2º- Os documentos apresentados deverão ser conferidos por funcionário responsável pelo registro da matrícula, inserindo as informações no sistema de gerenciamento no ato da confirmação e arquivando-os na pasta do aluno.
§ 3º- O aluno que não possuir documento que comprove sua escolaridade anterior (alínea g) deverá ser classificado nos primeiros 30 (trinta) dias letivos, conforme Art. 141 do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino. O aluno só é considerado matriculado, na série pleiteada, no ano escolar após deferimento da classificação pela Inspeção Escolar.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.
Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maricá, 20 de outubro de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Matrícula 106.010

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA AO ACESSO ESCOLAR

Eu _____ , portador do CPF _____ e do RG_____, residente na rua (logradouro) _____ _____ , Bairro_____, na Cidade de _____, CEP_____, responsável legal pelo aluo_____ _____ da turma _____ na unidade escolar _____ _____.

Tenho ciência e me responsabilizo pelo acesso escolar do educando, uma vez que optei por renovar ou matricular em uma unidade escolar distante da residência, conforme citado no Art. 4º da resolução de matrícula de número 011/2022.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____
Responsável legal

_____
Funcionário da U.E

ANEXO II
RENOVAÇÃO

Renovação de Matrícula Educação Infantil – Pré – Escola e Creche Ensino Fundamental EJA (1° sem./2023)	10/11 a 18/11/2022	Unidade Escolar onde o aluno está matrículado.

1ª ETAPA DA
PRÉ MATRÍCULA

Pré-Matrícula Educação Infantil – Pré – Escola e Creche Ensino Fundamental EJA (1° sem./2023)	18/11, a partir das 20h, a 05/12/2022	No site: ecidadeonline.marica.rj.gov.br/matriculainteligente
Relação de todos os alunos alocados Divulgação da alocação	16/12/2022	No site: ecidadeonline.marica.rj.gov.br/matriculainteligente Através de SMS/e-mail/site.
Matrícula	04/01 a 13/01/2023	Na Unidade Escolar onde o aluno foi selecionado.
Abertura de novas incrições com alocação contínua	23/01 a 31/12/2023	No site: ecidadeonline.marica.rj.gov.br/matriculainteligente Através de SMS/e-mail/site.

EJA 2º SEMESTRE
Datas do início das Aulas 2023:
1° Semestre – 08/02/2023
2° Semestre – 31/07/2023

EDITALNº006/2022/SM
PROCESSO DE OFERTA DO EXAME MUNICIPAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RIO DE JANEIRO.

A Secretária de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais;
CONSIDERANDO os Parâmetros Curriculares Nacionais;
CONSIDERANDO as metas e as estratégias do Plano Nacional de Educação instituídas através da LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014;
CONSIDERANDO as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação instituídas através da LEI Nº 2.613, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 que "aprova o plano municipal de educação para o decênio 2015-2025 e dá outras providências";
CONSIDERANDO a Resolução PMM/SE Nº 14/2018 dispõe sobre a criação do Exame Municipal para a Certificação de Competências do Ensino Fundamental e dá outras providências;
TORNAR PÚBLICO:
O presente Edital que estabelece as disposições, normas e instruções referentes ao Processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – para o 2º semestre do ano de 2022 no município de Maricá.
1. Das disposições Preliminares:
1.1- O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 06/2022 para conclusão do Ensino Fundamental, de que trata o presente Edital, orientando-se pelo princípio da moralidade, impessoalidade e transparência, é proposto com a finalidade de atender às disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 e na Resolução PMM/SE Nº 14/2018.
1.2- Fica reservado à Secretaria de Educação, o direito de emitir orientações técnicas- pedagógicas e administrativas complementares, referentes à oferta do Exame Municipal.
1.3- O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos- 06/2022, será composto pelas disciplinas da Base Nacional Comum – BNCC e da parte diversificada, constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e elencadas na Resolução SE Nº14/2018.
1.4- A relação de conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, aplicados ao Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos edital - 006/202 serão disponibilizados pelas Unidades Escolares.
1.6- Antes de realizar sua inscrição, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar da realização do Exame.
1.7- O preenchimento das vagas com as inscrições realizadas para o Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 006/2022 dependerá dos critérios de prioridades e impugnação estabelecidos neste Edital, considerando as especificidades de cada caso, para posterior homologação;
1.8- Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato estará ciente de que concorda com todos os termos deste Edital.
1.9- O cronograma de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 006/2022 está disposto neste Edital.
2– Da Comissão e atribuições:
2.1 – A Comissão Municipal composta por 8 (oito) membros designados pela Secretária de Educação.
2.1.1- Atribuições da Comissão:
a) Coordenar e supervisionar o processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 006/2022.
b) Tornar pública a abertura das inscrições e o Edital do Processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 006/2022
c)Encaminhar à Secretária de Educação, os nomes dos indicados para a comissão, para fins de publicação em portaria específica;
d)Divulgar no Portal da Prefeitura de Maricá o presente edital com informações sobre o local, cronograma, horários de realização das provas e das disciplinas ofertadas e a instrução para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 006/2021;
3. Das Inscrições:
3.1- As inscrições deverão ser realizadas:
3.1.1- pelo pai/mãe ou responsável pelo candidato menor de 18 anos;
3.1.2- pelo pai/mãe ou responsável pelo candidato PCD;
3.1.2- pelos próprios candidatos acima de 18 anos.
3.2- Dos Locais de inscrição:
3.2.1- Os candidatos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino realizarão a inscrição em sua unidade de origem;
3.2.2 - Os candidatos não matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino realizarão a inscrição no site da Secretaria de Educação de Maricá, através do endereço eletrônico: edu.marica.rj.gov.br
3.2.1- Para realizar a inscrição e concorrer às vagas do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 006/2021, os candidatos deverão atender, os seguintes requisitos:
I – Ter 15 (quinze) anos completos no dia da prova do EMCCEF.
II – Possuir CPF e Carteira de Identidade no ato da inscrição;
III – Na falta da documentação citada anteriormente, em razão da perda ou roubo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação ou o Boletim de Ocorrência emitido pela Polícia Civil, bem como o protocolo de solicitação de segunda via do documento de identificação junto ao órgão emissor.
IV- Serão considerados nulos os exames realizados por candidatos com idade abaixo dos limites estabelecidos neste Edital.
V- O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 006/2021, será organizado em etapas e ofertados gratuitamente pela Secretaria de Educação de Maricá, na data estabelecida em cronograma do item 3.5, constante deste Edital.
3.4.1 – As inscrições para o Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 006/2022 em todas as disciplinas do Ensino Fundamental será realizada em período específico, conforme cronograma a seguir

QUADRO I – Cronograma

Etapa	Período de Inscrição
Período de inscrição	24/11/2022 a 01/12/2022 no site edu.marica.rj.gov.br
Envio da planilha de inscritos nas Unidades Escolares a Secretaria de Educação	Até 01/12/2022
Publicação do link da prova no site da Prefeitura e nas Redes Sociais da Secretaria de Educação ,das Unidades Escolares e do Pré Encceja	02/12/2022
Realização da prova (desbloqueio do link)	04/12/2022
Divulgação dos resultados	07/12/2022

3.4.2- Ficam vedadas as inscrições de qualquer candidato para a realização do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 006/2022, após finalização dos prazos estabelecidos por este Edital.
3.4.4- A conferência dos dados da inscrição é de responsabilidade do candidato.
3.4.5- O candidato que fizer a inscrição no Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 006/2022, para fins de Conclusão do Ensino Fundamental, não precisará apresentar documentação comprobatória de qualquer escolarização anterior, desde que se situe na faixa etária igual ou superior à considerada própria, ou seja, 15 anos completos no dia da prova.
3.7 – O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído da realização das provas.
4.0 – Da instalação da Banca para elaboração e revisão das provas para o Exame Municipal:
4.1- Fica instituído pela Secretaria de Educação, a Banca de elaboração, revisão, correção e divulgação das questões do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 006/2022, composta por profissionais da Educação, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Inglês, Artes, Ciências.
5.0– Da realização do Exame Municipal:
5.1- A relação dos Conteúdos Programáticos das disciplinas ofertadas encontra-se no Anexo I deste edital.
5.2- No ano de 2022 o exame será aplicado para alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, inscritos no Pré Encceja e público geral.
I – As provas terão duração total de 04h00 (quatro horas) cada;
II – Aos candidatos com deficiência que solicitarem atendimento especial no ato da inscrição por meio

de formulário próprio, com a justificativa para tal procedimento, será acrescentado adicional de 50% (cinquenta por cento) no tempo total para realização das provas.
6– Da Certificação:
6.1- Uma vez homologado e publicado em Diário oficial o resultado final do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos edital n° 006/2022 a certificação do candidato aprovado não será em hipótese alguma revogada.
6.2- Os alunos oriundos da Rede Pública Municipal de Ensino serão certificados pelas unidades escolares onde se encontram matriculados;
6.3- Os candidatos que não fazem parte da Rede Pública Municipal de Ensino serão certificados pelas Unidades Escolares direcionadas pela Secretaria de Educação;
6.4 As Unidades escolares deverão expedir:
6.4.1- Declaração de conclusão;
6.4.2- Histórico escolar (com publicação do JOM anexada) ;
6.4.3- Certificado de Conclusão
7– Das Disposições Finais:
7.1- A inscrição do candidato nesse processo implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
7.2- O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído da realização das provas.
7.3- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 006/2022.
7.4- As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do processo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
7.5- A realização das provas de Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 006/2022 obedecem obrigatoriamente ao horário oficial de Brasília e ao disposto deste Edital.
7.6- Os documentos e as fichas de inscrição dos candidatos deverão ser arquivados pela Unidade Escolar onde o mesmo foi certificado.
7.8- Uma vez aprovado no Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos edital n° 006/2022 o aluno Oriundo da Rede Pública Municipal terá sua terminalidade na Unidade Escolar de Origem e a vaga ocupada pelo mesmo disponibilizada no sistema de gerenciamento de matricula.
7.7- Os candidatos oriundos da Rede Pública Municipal aprovados Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos edital n° 006/2022 deverão devolver a Unidade Escolar de origem todos os bens dispostos a ele em regime de comodato tais como livros didáticos e aparelho de tablet.
8.0- Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Municipal da Secretaria Municipal de Educação.
Maricá, 06 de novembro de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Mat. 106010

ANEXO I
CONTEÚDOS EMCCEF 006/2022
ENSINO FUNDAMENTAL
LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL

Gramática: Tema do texto. Tese do texto. Informações explícitas e implícitas no texto. Sentido conotativo e denotativo. Figuras de linguagem. Polissemia. Expressões que denotam ironia e humor no texto. Conflito gerador do enredo e os elementos que compõem a narrativa. Discurso ideológico presente no texto. Contexto sócio-histórico dos diferentes gêneros discursivos (finalidade, objetivos, possíveis interlocutores). Interpretação compreensiva global, crítica e analítica de textos verbais e não verbais. Intertextualidade. Elementos linguísticos responsáveis pela coesão e coerência do texto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Relações lógico-discursivas decorrentes do uso de conjunções, advérbios etc. Efeito de sentido decorrente de escolhas linguísticas. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Recursos gráficos como aspas, travessão, negrito etc. Variações linguísticas. Operadores argumentativos. Elementos composicionais dos gêneros discursivos que circulam socialmente (anedota, convite, receita, literatura de cordel, letra de música, poema, fábula, conto, lenda, charge, tira, história em quadrinhos, carta, artigo de opinião, classificados, panfleto, notícia, reportagem, etc.).
Produção de texto: Elementos composicionais do gênero. Linguagem formal ou informal, de acordo com a situação de produção. Apresentação do texto (paragrafação, legibilidade, número de linhas, disposição espacial do texto). Elementos linguístico- discursivos (coesão, coerência, concordância etc.). Pontuação. Ortografia. Acentuação.

LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS – ENSINO FUNDAMENTAL

Gêneros discursivos (e-mail, carta, charge, tira, filme, música, poesia, cartaz, propaganda, etc.) e seus elementos composicionais. Conteúdo temático: identificar o tema do texto. Informatividade. Intencionalidade: compreender qual é a intenção do texto. Intertextualidade. Funções da linguagem (informativa, apelativa, poética, referencial, etc.). Funções das classes gramaticais no texto. Ortografia. Léxico (vocabulário). Pontuação: uso dos recursos linguísticos como ponto, vírgula, interrogação, exclamação, etc. Temporalidade do texto: reconhecer o tempo em que as ações ocorrem no texto (passado, presente, futuro, etc.). Recursos gráficos (aspas, travessão, negrito,etc.). Elementos semânticos: compreender o significado de palavras e/ou expressões no texto selecionado. Elementos de coesão e coerência: reconhecer a função dos marcadores do discurso: contraste (but, although, etc.), condição (if, whether, etc.). Exemplificação (for example, such as, etc.), causa (because, since, etc.). Uso de pronomes e pronomes adjetivos possessivos como elementos de referência no texto. Variedade linguística: compreender a diferença entre a linguagem formal e informal, o uso de gírias, a escolha de palavras diferentes com o mesmo significado, em países que falam a mesma língua, etc.

MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL

Números e álgebra: Sistema de numeral decimal. Números naturais. Números inteiros. Números fracionários. Números decimais. Números racionais. Números irracionais. Números reais. Múltiplos e divisores. Potenciação e radiciação. Propriedades dos radicais. Monômio e polinômio. Produtos notáveis. Equação e inequações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Equação do 2.º grau.
Equação irracional. Equação biquadrada. Teorema de Pitágoras. Razão e proporção. Regra de três simples. Regra de três composta.
Grandezas e medidas: Sistema monetário. Medidas de comprimento. Medidas de massa. Medidas de tempo. Medidas de área. Medidas de volume. Medidas de ângulos. Medidas de temperatura. Trigonometria (relações métricas no triângulo retângulo e trigonometria no triângulo retângulo).
Geometrias: Geometria plana (ponto, reta, plano, semi-reta e segmento de reta; polígonos, corpos redondos; triângulos semelhantes; paralelismo e perpendicularismo; Teorema de Talles). Geometria espacial (sólidos geométricos e suas planificações). Geometria analítica (sistema de coordenadas cartesianas; noções de geometria analítica utilizando o sistema de coordenadas cartesianas). Geometrias não-euclidianas. Noções básicas de geometria factral. Noções básicas de geometria projetiva (pontos de fuga e linhas do horizonte). Noções de topologia (conceitos de interior, exterior, fronteira, vizinhança, conexidade, curvas e conjuntos abertos e fechados).
Tratamento da informação: Dados, tabelas e gráficos. Média aritmética, moda e mediana. Pesquisas estatísticas (análise e interpretação de pesquisas estatísticas). População e amostra. Porcentagem. Juros simples e juros compostos. Noções de probabilidade. Noções de análise combinatória.
Funções: Noções intuitivas de função afim. Noções intuitivas de função quadrática.

CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL

Universo: Ocorrências astronômicas como fenômenos da natureza. Teorias sobre a origem e a evolução do universo. Sistema solar: Modelos geocêntrico e heliocêntrico. Astros: Composição físico-química do Sol. Fundamentos da classificação cosmológica (galáxias, estrelas, planetas, asteróides, meteoritos, entre outros). Gravitação universal: Leis de Kepler; Leis de Newton. Gravitação Universal. Fenômenos terrestres relacionados à gravidade, como as marés.
Movimentos terrestres e celestes: Movimentos de rotação e translação dos planetas constituintes do sistema solar. Estações do ano. Movimentos celestes a partir do referencial do planeta Terra. Movimentos aparentes do céu, noites e dias, eclipses do Sol e da Lua, com base no referencial Terra. Constelações. Constituições da matéria: Propriedade da matéria: massa, volume, densidade, compressibilidade, elasticidade, divisibilidade, indestrutibilidade, impenetrabilidade, maleabilidade, ductibilidade, flexibilidade, permeabilidade, dureza, tenacidade, cor, brilho, sabor, textura e odor. Compreensão das transformações das propriedades da matéria como fenômenos da natureza. Constituição do planeta Terra (atmosfera; crosta – solos, rochas, minerais, manto e núcleo – e composição da água). Constituição do planeta Terra primitivo. Conceito de matéria e sua constituição com base nos modelos atômicos. Conceito de átomo, íons, elementos químicos, substâncias, ligações químicas; as leis da conservação da massa. Compostos orgânicos.
Célula: Estrutura química. Mecanismos de constituição celular. Tipos celulares, unicelulares e pluricelulares, procariontes, eucariontes, autótrofos e heterótrofos.
Níveis de organização: Organismo, sistemas, órgãos, tecidos, células. Características gerais dos seres vivos. Origem e a discussão a respeito da teoria celular como modelo de explicação da constituição dos organismos. Morfologia e fisiologia dos seres vivos: Estrutura e funcionamento dos tecidos. Sistemas nervoso, sensorial, reprodutor, endócrino, digestório, cardiovascular, respiratório, excretor. Mecanismos de herança genética: Núcleo celular. Os cromossomos. Os genes. Os processos de mitose e meiose. Energia: Formas de energia (mecânica, térmica, química, nuclear, luminosa). Conversão de energia. Transmissão de energia (movimento, deslocamento,
velocidade, aceleração, trabalho e potência). Armazenamento de energia. Lei da Conservação da Energia. Eletromagnetismo. Origem da vida: Teorias a respeito da origem da vida. Geração espontânea e biogênese. Organização dos seres vivos: Diversidade das espécies e suas classificações. Interações e sucessões ecológicas. Cadeia alimentar. Seres autótrofos e heterótrofos. Categorias taxonômicas. Evolução dos seres vivos: Teorias sobre evolução e extinção dos seres vivos. Deriva continental. Extinção das espécies. Ecossistema, comunidade e população. Interações ecológicas: Fundamentos teóricos que descrevem os ciclos biogeoquímicos, bem como, as relações interespecíficas e intraespecíficas.

ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL

Elementos formais: Intensidade. Altura. Duração. Timbre. Densidade. Linha. Forma. Superfície. Volume. Luz. Cor. Textura. Movimento corporal. Tempo. Espaço. Personagem: expressões corporais, vocais, gestuais e faciais. Ação. Espaço.
Composição: Ritmo. Melodia. Harmonia. Escrita musical; notação musical, compasso, pentagrama. Escalas: diatônica, pentatônica, cromática. Polifonia. Modos tonal, modal, atonal. Gêneros: popular, erudito, folclórico, étnico, sertanejo. Técnicas: vocal, instrumental, mista. Bidimensional. Tridimensional. Figurativo. Abstrato. Cânone. Ópera. Composição cromática. Perspectiva, planos, profundidade. Simetria e assimetria. Técnica: pintura, fotografia, desenho, gravura, pontilhismo, grafitti, escultura, história em quadrinhos, modelagem, arquitetura, colagem. Gênero: retrato, natureza morta, paisagem, cenas do cotidiano, cenas históricas. Kinesfera. Peso. Salto e queda. Fluxo. Eixo. Giro. Movimentos articulares. Aceleração e desaceleração. Ponto de apoio. Rolamento. Lento, médio e rápido. Níveis. Deslocamento. Direções. Planos. Coreografia. Cenografia. Roteiro. Enredo. Gêneros: étnica, popular, salão. Técnicas: jogos teatrais, teatro direto e indireto, mímica e pantomima, circo. Gêneros: tragédia, comédia. Sonoplastia. Movimentos e períodos: Música ocidental. Música oriental. Música renascentista. Música popular. Música popular Brasileira. Música étnica. Música engajada. Música minimalista. Rap, funk, tecno. Música experimental. Indústria cultural. Música contemporânea. Música africana. Música afro-Brasileira. Arte naif. Arte românica. Renascimento. Arte medieval. Romantismo. Barroco. Arte gótica. Arte bizantina. Impressionismo. Expressionismo. Realismo. Cubismo. Romantismo. Abstracionismo. Dadaísmo. Surrealismo. Op art. Pop art. Arte greco-romana. Arte moderna. No antigo egito. Vanguardas artísticas. Arte noveau. Arte no séc. XX. Arte contemporânea. Arte popular. Folclore. Arte Brasileira. Missão artística francesa. Arquitetura Brasileira. Arte paranaense. Arte e ideologia. Arte pré-histórica. Arte pré – colombiana. Arte pré
– cabralina. Arte latino-americana. Arte ocidental. Arte oriental. Arte africana. Arte indígena. Dança renascentista. Muralismo. Hip hop. Dança medieval. Dança clássica. Dança moderna. Dança contemporânea. Dança paranaense. Dança popular. Dança Brasileira. Dança

africana. Dança indígena. Dança folclórica. Cinema. Cinema Novo. Teatro greco-romano. Gêneros teatrais. Teatro popular. Commédia dell'arte. Teatro Brasileiro. Teatro contemporâneo. Teatro paranaense. Teatro oriental. Teatro renascentista. Teatro latino-americano. Teatro engajado. Teatro dialético. Teatro do oprimido. Teatro moderno. Teatro pobre. Teatro de vanguarda.

GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL

Problemática ambiental nos diferentes espaços urbanos. Agropecuária Brasileira e seus impactos socioambientais. Elementos da natureza (solo, clima, vegetação, hidrografia e relevo) e suas transformações. Atividade industrial, a produção e os impactos socioambientais: a poluição da água, do ar, do solo, alterações climáticas.

Atividades econômicas, sócio/culturais e a transformação das paisagens. Atuação de

grupos políticos, minorias étnicas, religiosas e políticas e as ações de reivindicações de autonomia e controle dos territórios. A ONU e as suas políticas nas diferentes regiões do mundo. Circulação de pessoas e mercadorias (rodovias, ferrovias, portos, aeroportos) no território brasileiro. Desigual distribuição de renda da população brasileira.

Os movimentos migratórios no Brasil. Distribuição da população (mundo, Brasil, América) e os indicadores demográficos. O território brasileiro e sua diversidade cultural, econômica, política e natural. Estrutura da população brasileira e seus indicadores nas diferentes escalas deanálise.

Formação das fronteiras agrícolas do século XX e XXI e suas implicações espaciais na estrutura fundiária. Estrutura fundiária Brasileira e a distribuição de terras no Brasil. Diferenças culturais e econômicas entre campo e cidade. Formação dos microterritórios e sua relação com os conflitos étnicos e políticos regionais. Os microterritórios urbanos (favelização e condomínios fechados) e suas condições sociais, econômicas, políticas e ambientais. Processo de formação das cidades e a urbanização recente. Crescimento das cidades médias e o esvaziamento das pequenas cidades.

Formação econômica do Brasil e a configuração atual do território brasileiro. Importância dos elementos naturais na distribuição espacial das atividades agropecuárias. Recursos minerais. Geopolítica e econômica dos recursos naturais e das fontes de energia para a produção industrial. Interdependência entre campo e cidade quanto à produção e consumo. Usos de novas tecnologias na agricultura Brasileira e a sua relação com o deslocamento da população: as áreas de repulsão e atração.

Nova ordem mundial e a formação de blocos econômicos na (re)definição de fronteiras e na formação dos territórios supranacionais. As ocupações, transformações e os problemas socioambientais dos espaços urbanos. Reconfiguração das fronteiras, no continente americano, na nova ordem mundial. Implicações socioespaciais do processo de mundialização. Atividades produtivas urbanas e rurais e a circulação das mercadorias entre estes espaços. Consequências socioespaciais, políticas e econômicas dos conflitos étnicos e os processos separatistas internacionais. Contribuições culturais dos povos nativos e dos imigrantes na configuração do espaço brasileiro e paranaense.

Formas de produção, as relações de trabalho e os movimentos sociais no campo. Implicações espaciais resultantes das alterações da dinâmica da natureza: efeito estufa, ilhas de calor, chuvas ácidas, os processos erosivos, desmatamento, desertificação e arenização. Processo de formação e diferenciação das paisagens mundiais e os elementos naturais que as compõem. Processo de industrialização e urbanização mundial. Complexos agroindustriais e a produção para a exportação. A industrialização brasileira. Fatores políticos, ambientais e econômicos da distribuição espacial da população no mundo. Indicadores demográficos, as políticas demográficas e as diferenças socioespaciais no mundo. Movimentos socioespaciais urbanos e as reivindicações pelo direito na cidade: transporte, moradia, saneamento, lazer. Problemas ambientais urbanos e sua relação com o consumo dos recursos: os depósitos de lixo e as diferentes poluições. Problemas socioambientais da exploração dos recursos naturais. Redes de transportes e comunicações e as relações entre o comércio local e o global.

HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL

Conquista do sertão: a criação de gado, drogas do sertão e bandeiras. Constituição da educação como instituição: a República e a educação pública no Brasil no século XX. Constituição do Estado Brasileiro (1822-1889). Constituição dos movimentos dos trabalhadores no Brasil no século XX. Família pobre no campo e na cidade no Brasil

do século XX. Formação dos Estados da América do Sul (1810-1870). Formação dos Estados Nacionais no século XIX. História do latifúndio no Brasil do século XX e as lutas pela terra. Lei de Terras de 1850 no Brasil e a questão de terras. Mecanização da agricultura e o êxodo rural no Brasil no século XX. Questão do trabalho no século XIX no Brasil: o trabalho escravo, o imigrante e o processo de abolição da escravatura. República Brasileira: a política dos coronéis. República Brasileira: a Revolução de 1930.

República Brasileira: os movimentos da década de 1920. Resistência dos imigrantes aos maus tratos dos cafeicultores. Revolução Francesa e o Império Napoleônico. Ruralização do império romano. Transição do trabalho servil para o assalariado no final da idade média. Absolutismo. Apartheid. Cidades pré-colombianas. Constituições familiares no Brasil colônia (patriarcal e bandeirante). Feiras e o renascimento comercial no final da Idade Média. Grandes metrópoles. Lutas pela liberdade dos escravizados. Manifestações populares no Paraná: a congada, o fandango, cantos, lendas, rituais e festividades religiosas. Missões jesuíticas. Mudanças familiares no século XIX e as ideias médicas. Percepções do tempo: tempo individual familiar e social. Pólios gregas.

As primeiras cidades Brasileiras: a formação das vilas coloniais e das câmaras municipais (Paraná e Brasil). As relações feudais de produção e a organização do trabalho. As temporalidades e periodizações. Aspectos culturais dos povos africanos. Cangaço e banditismo social. Cidades mineradoras no Brasil. Corporações de ofício. Democracia ateniense e democracia representativa dos séculos XVIII – XIX. Diretas Já. Emancipação Política do Paraná (1853). Estado do bem-estar social. Estado Neoliberal. Estado Novo. Estados Teocráticos: Egito. Estados Totalitários: Alemanha. Etnias indígenas e suas manifestações.

Golpe de 1964 e ditadura militar. Guerra Cisplatina. Guerra do Paraguai. Guerra Fria. Guerras de independência do século XX: África e Ásia. Guerras imperiais no século

XIX. Guerras Mundiais. Imperialismo. Industrialização e urbanização na Europa séculos XVIII e XIX. Instituições recreativas: a história do carnaval e futebol no Brasil. Instituições religiosas. Lugares de memória (museus, arquivos, monumentos públicos, etc.). Memória local e memória da humanidade. Movimento estudantil e ditadura militar. Movimento feminista. Movimento negro. Movimentos messiânicos: Contestado e Canudos. Engenho colonial. Movimento abolicionista. Mundo das fábricas (Europa, século XIX).

Processo de industrialização no Brasil no século XX e as mudanças nas relações de trabalho. (trabalho fabril, os primeiros sindicatos, a greve de 1917, a indústria de base período Vargas, sindicatos amarelos – pelegos, Leis trabalhistas, as multinacionais – JK, João Goulart, Milagre Econômico, Neoliberalismo e os movimentos de resistência). Trabalho feminino e infantil. Trabalho nas sociedades humanas do paleolítico e neolítico. Trabalho nas sociedades: indígenas, quilombolas, caiçaras, ribeirinhos e faxinais (História do Paraná). Ocupação das Américas: o encontro entre europeus e populações americanas. Os cabildos e as vilas na América espanhola. Movimentos dos trabalhadores no século XIX. Quilombos no Paraná. Pão e circo: Estado Romano. Populismo/desenvolvimentismo. Povos indígenas e suas culturas na história do Paraná: Xetá, Kaigang, Xokleng e Tupi-Guarani. Redemocratização. Reinos africanos.

Revoltas indígenas: Kaigang, Xetá e a resistência à colonização portuguesa. Revoltas na República. Revoltas no período colonial brasileiro: Guerra dos Emboabas (1707-1709), Revolta de Filipe dos Santos, Revolta de Beckman (1684), Guerra dos Mascates (1710), Inconfidência mineira (1789), Conjuração Baiana (1798), Insurreição pernambucana (1817). Revoltas no período imperial: Confederação do Equador, Cabanagem, Sabinada, Malês. Revolução Federalista. Tenentismo. Trabalho na América Espanhola. Trabalho na Grécia Antiga.

Trabalho na Roma Antiga: as revoltas dos escravos por seus direitos. Trabalho nas sociedades pré-colombianas. Trabalho no Brasil colônia: escravidão na lavoura, na mineração, nas fazendas de gado e as formas de resistência dos escravizados. Tropeirismo e a formação das cidades paranaenses. Vestígios humanos e documentos históricos.

ANEXO II DO EDITAL N. º 006/2022

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EMCCEF

Venho por meio deste e conforme os dados abaixo, requerer minha inscrição no EMCCEF 2022/02. Atesto serem verídicas as informações aqui prestadas e ter ciência do estipulado no edital n° 006/2022.

1 DADOS GERAIS

Instituição de Ensino (onde realizou a inscrição)				
Candidato:				
N.º RG:	UF:	N.º CPF:		
Data de Nascimento _____ /_____ /_____		Masculino ( )	Feminino ( )	
Nacionalidade: Brasileira ( )	Estrangeira ( )			
Cidade de nascimento:		UF:		
Endereço:		N.º		
Complemento:	Bairro:	CEP:		
Cidade:	UF:	Telefone:		
Aluno de EJA:	Sim ( )	Qual instituição?	Não ( )	

Local:	Data: / /	Ass. Candidato ou responsável
Nome e assinatura do responsável pela inscrição :		

Local:	Data: / /	Ass. Candidato ou responsável
Nome e assinatura do responsável pela inscrição :		

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 24 de Outubro de 2022, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foi analisado o seguinte processo:

PAUTA:

1. Processo Administrativo nº: 6851/2022 ¬– Atleta: Heitor da Silva Penafiel
2. Processo Administrativo nº: 7320/2022 ¬– Atleta: Heitor da Silva Penafiel
3. Processo Administrativo nº: 8369/2022 ¬– Atleta: Diego de Andrade Maegawa
4. Processo Administrativo nº: 11046/2022 ¬– Atleta: Francesco Guani
5. Processo Administrativo nº: 11048/2022 ¬– Atleta: Francesco Guani
6. Processo Administrativo nº: 12332/2022 ¬– Atleta: Lucas Siquara Villafuerte
7. Processo Administrativo nº: 12333/2022 ¬– Atleta: Lucas Siquara Villafuerte
8. Processo Administrativo nº: 14042/2022 ¬– Atleta: Isabella Machado Cavalcanti
9. Processo Administrativo nº: 14033/2022 ¬– Atleta: Gabriel Ricardo Figueiredo Morais
10. Processo Administrativo nº: 14037/2022 ¬– Atleta: Arthur Costa da Silva Maciel
11. Processo Administrativo nº: 14032/2022 ¬– Atleta: Davi Ferreira Maximo
12. Processo Administrativo nº: 14043/2022 ¬– Atleta: Vitor Rocha Reishoffer Muniz
13. Processo Administrativo nº: 14036/2022 ¬– Atleta: Isaias dos Santos Marinho
14. Processo Administrativo nº: 16090/2022 ¬– Atleta: Diego de Andrade Maegawa

DELIBERAÇÕES:

Processo Administrativo nº: 6851/2022 ¬– Atleta: Heitor da Silva Penafiel

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto

no Decreto nº 280/2019.
Processo Administrativo nº 7320/2022 ¬– Atleta: Heitor da Silva Penafiel
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
Processo Administrativo nº 8369/2022 ¬– Atleta: Diego de Andrade Maegawa
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
Processo Administrativo nº 11046/2022 ¬– Atleta: Francesco Guani
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
Processo Administrativo nº 11048/2022 ¬– Atleta: Francesco Guani
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
Processo Administrativo nº 12332/2022 ¬– Atleta: Lucas Siquara Villafuerte
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
Processo Administrativo nº 12333/2022 ¬– Atleta: Lucas Siquara Villafuerte
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
Processo Administrativo nº 14042/2022 ¬– Atleta: Isabella Machado Cavalcanti
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
Processo Administrativo nº 14033/2022 ¬– Atleta: Gabriel Ricardo Figueiredo Morais
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
Processo Administrativo nº 14037/2022 ¬– Atleta: Arthur Costa Maciel
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
Processo Administrativo nº 14032/2022 ¬– Atleta: Davi Ferreira Maximo
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
Processo Administrativo nº 14043/2022 ¬– Atleta: Vitor Rocha Reishoffer Muniz
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
Processo Administrativo nº 14036/2022 ¬– Atleta: Isaias dos Santos Marinho
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
Processo Administrativo nº 16090/2022 ¬– Atleta: Diego de Andrade Maegawa
Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
Sendo estas as deliberações acima, segue em anexo o resumo das deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá).
Maricá, 04 de Novembro de 2022.
Cristiane Bessa Dantas
Matrícula 106.568
Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 387/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 11491/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS ORIUNDAS DE POLÍTICAS E DECISÕES DE AÇÕES DO GOVERNO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11491/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 11/14.
VALOR: R$ 802.500,00 (OITOCENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 52.01.04.122.0001.2416;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 4538/2022;
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022
MARICÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2022.
JOÃO MAURICIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA CCC N.º 524 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 387/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11491/2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato 387/2022.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 387/2022 cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS ORIUNDAS DE POLÍTICAS E DECISÕES DE AÇÕES DO GOVERNO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11491/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 11/14.
FISCAL – GLEICE KELLY BERNARDO DOS SANTOS FIGUEIREDO – MATRÍCULA 111.955 CPF 166. ***.***-**
FISCAL – LUISA DE OLIVEIRA MACIEL PINAUD - MATRÍCULA 109.915 CPF 131. ***.***-**
FISCAL – YURI CHAVES DIAS - MATRÍCULA 111.062 CPF 139.***.***-**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, em 13 de outubro de 2022.
JOÃO MAURICIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2466/2022.
O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, TATIANE DE SOUZA PINTO, matrícula nº 106496, com validade a partir de 11/10/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
VICTOR DIAS MAIA SOARES
SEC. DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2467/2022.
O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, EDUARDO FERREIRA DA SILVA COSTA, matrícula nº 107856, com validade a partir de 11/10/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
VICTOR DIAS MAIA SOARES
SEC. DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2494/2022.
O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, YAGO GUTEMBERG LOPES DOS S B DA SILVA, matrícula nº 112253, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
VICTOR DIAS MAIA SOARES
SEC. DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

Portaria N. 117/2022
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar 334, de 03 de maio de 2021, através da Portaria nº 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM nº 1342 de 05 de agosto de 2022, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.
1. Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar os fatos descritos no MI-GEOTRAN n°504/2022, encaminhado pelo Gabinete de Comando da Guarda Municipal através do MI-GMM n° 505/2022, onde descreve possíveis práticas de transgressão disciplinar, praticadas pelo Servidor GM W.L.S.C – Mat. 3000726;
2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, a servidora PATRÍCIA COIMBRA DE OLIVEIRA – Mat. 6246, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.
3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;
4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Maricá.
Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal
04 de Novembro de 2022.
Danielly Roza Leite Nunes
Mat. 7761
Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 460, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 433/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12775/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 433 DE 15 DE JUNHO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
O SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 433/2018, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E MELHORIA DE PROCESSOS COM USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018, com base nas exigências do Termo de Referência/Projeto Básico.
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR o servidor JOÃO SOARES ORBAN – MATRÍCULA N.º 110.246, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 433/2018 na condição de titular.
Art. 2º INCLUIR a servidora LAWRICE DOS SANTOS SOUZA - MATRÍCULA: 106.097, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 433/2018.
Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
1. FISCAL: LAWRICE DOS SANTOS SOUZA - MATRÍCULA: 106.097, CPF: 110.***.***-**
2. FISCAL: FERNANDO DA SILVA PEREIRA - MATRÍCULA N.º 7.334, CPF: 042. ***.***-**
3. FISCAL: VINÍCIUS MORO DA MATA - MATRÍCULA N.º 6.614, CPF: 083. ***.***-**
4. SUPLENTE: LÍVIA BITTENCOURT COELHO LEAL - MATRÍCULA N.º 109.515, CPF: 101. ***. ***-**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2022.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de setembro de 2022.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2482/2022.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMETO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, WILLIAM RODRIGUES DE ANDRADE FARIAS, matrícula nº 111634, com validade a partir de 01/10/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMETO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2483/2022.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMETO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, HEITOR MATOSINHOS RODRIGUES, matrícula nº 111731, com validade a partir de 01/10/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMETO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2518/2022.
O SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, GABRIEL ALVES MARCAL SOUZA, matrícula nº 112236, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de novembro de 2022.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2519/2022.
O SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, VICTORIA COUTINHO GONCALVES, matrícula nº 112248, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de novembro de 2022.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2520/2022.
O SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, JOSE EUGENIO BARCELOS DUARTE, matrícula nº 112263, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de novembro de 2022.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7437/2022
Inexigibilidade de Licitação.
Em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Controle e Conformidade Processual (ACCP) RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 inciso I da lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a Inscrição de servidores efetivos na capacitação denominada “Formação de pais e assistentes terapêuticos – Modelo Denver de Intervenção Precoce para crianças com autismo” no valor Global de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), em favor da MOSAICO SAUDE MENTAL E PSICOSSOCIAL EIRELLI CNPJ N° 30.953.422.0001-42
Em, 26 de outubro de 2022.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 106.014

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2479/2022.
O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, ELIZABETH DE SOUZA GONCALVES, matrícula nº 111319, com validade a partir de 01/10/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
MARCUS TOSELLI
SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2480/2022.
O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, ALLAN MATTOS FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 111648, com validade a partir de 01/10/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 01 de novembro de 2022.
MARCUS TOSELLI
SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2513/2022.
O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, NICK DA SILVA CORDEIRO, matrícula nº 112264, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de novembro de 2022.
MARCUS TOSELLI
SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2514/2022.
O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de

03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, LUIZ ANTONIO KLEIN MARINHO, matrícula nº 112265, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de novembro de 2022.
MARCUS TOSELLI
SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO N. º 396/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 834/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 834/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2021, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 4.292.652,36 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 23.01.26.782.0066.2333
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.34.00.00.00; 3.3.3.9.0.37.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236.
NOTA DE EMPENHO: 4588/2022; 4589/2022
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022.
MARICÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2022.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA CCC N.º 532 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 396/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2022.
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 396/2022.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 396/2022 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 834/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2021, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
FISCAL – ERICA DA SILVA ALVES, MATRÍCULA: 106.430, CPF: 077.***.***-**
FISCAL – BIANCA DA CUNHA VIANA, MATRÍCULA: 109.681, CPF: 138. ***.***-**
FISCAL – ECKNER MENEZES DE MIRANDA JUNIOR, MATRÍCULA: 108.041, CPF: 003.***.***-**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 26 de outubro de 2022.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N. º 373/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 13902/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RAQUEL FONSECA SANTOS 68554443500.
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O BAILE DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO, COM A CANTORA RAQUEL FONSECA, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N. º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 03 (três) meses.
Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.1213
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
Origem do Recurso: 100
Nota de Empenho: 4399/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022
MARICÁ, 30 de setembro de 2022.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N. º 504 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N. º 373/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 13902/2022.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n. º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 373/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n. º 373/2022 cujo objeto é a CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O BAILE DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO, COM A CANTORA RAQUEL FONSECA, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2022.
FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA Nº 106.289, CPF: 858. ***.***-**
FISCAL – ADRIANA DA SILVA VIEIRA – MATRÍCULA N° 111.426, CPF: 161. ***.***-**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, em 30 de setembro de 2022.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 394/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 740/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INTERFOGOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REALIZAÇÃO DO SHOW DE ÁGUAS DANÇANTES PARA O 5° NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 740/2022 ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.° 30/2022, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 5.348.800,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N. º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2090;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTAS DE EMPENHO: 4570/2022;
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022.
MARICÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2022.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N. º 530 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N. º 394/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 740/2022.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n. º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n. º 394/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n. º 394/2022 cujo objeto é A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REALIZAÇÃO DO SHOW DE ÁGUAS DANÇANTES PARA O 5° NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 740/2022 ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.° 30/2022, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA..
FISCAL – NAYARA FERREIRA DO AMARAL – MATRÍCULA N.° 106.301 CPF 103. ***.***-**
FISCAL – EUZINÉIA ROSA MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA Nº 106.289 – CPF: 858. ***.***-**
FISCAL – TATIANA DA SILVA PENHA – MATRÍCULA N.º 110.224 CPF 095.***.***-**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, em 21 de outubro de 2022.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000554/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17872/2022.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA. CNPJ: 34.682.052/0001-07
OBJETO: 2° USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/22 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.
VALOR: R$ 28.978,20 (Vinte e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
EMPENHO N.º: 000554/2022
DATA DE EMISSÃO: 19/10/2022.
MARICÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2022.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

EXTRATO DOS EMPENHOS N.º 000555/2022, 000556/2022 e 000557/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18588/2022.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI. CNPJ: 03.787.086/0001-32
OBJETO: 8° USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/22 BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.
VALOR: R$ 12.463,86 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
EMPENHO N.º: 000555/2022 – 000556/2022 – 000557/2022
DATA DE EMISSÃO: 19/10/2022.
MARICÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19514/2022.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – MAXWAL – RIO LOCAÇÕES, COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.388.307/0001-62.
OBJETO: 1º USO DE ATA 17/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E PERÍFERICOS PARA CODEMAR.;
VALOR: R$ 1.437.324,60 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223 e 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e 3.3.3.9.0.40.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;
EMPENHO N.º: 570 e 571/2022.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022.
MARICÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 484 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 83/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19514/2022.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 83/2022, cujo objeto é a 1º USO DE ATA 17/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E PERÍFERICOS PARA CODEMAR.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	RAPHAEL DE MEIRELES ALMEIDA	489
FISCAL TÉCNICO	YGOR LEMOS ODILON ALVES	499
FISCAL ADMINISTRATIVO	JANAÍNA SOUSA DA CONCEIÇÃO	475
SUPLENTE	BARBARA ALINE SOUZA TELLES	483

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2022.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 03 de novembro de 2022.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 486 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
ALTERA A PORTARIA N.º 473 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 74/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10633/2022, CUJO OBJETO É O EVENTO DE WEBINÁRIOS NO SISTEMA HÍBRIDO PRESENCIAL/ONLINE.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	PAULO SOUZA NETO	481
FISCAL TÉCNICO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL ADMINISTRATIVO:	LUCIANO DA SILVA MONTEIRO	533
SUPLENTE:	MAHÍRA WAKABAYASHI PEREIRA	357

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL TÉCNICO:	VIVIANE MARTINS	480
FISCAL ADMINISTRATIVO:	KÁTIA CILENE MARTINS	549
SUPLENTE:	LUCIANO DA SILVA MOREIRA	533

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 04 de novembro de 2022.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 487 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.
ALTERA A PORTARIA N.º 407 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 25/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1454/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROJETO MUSEOGRÁFICO DO "MUSEU CASA DO SAMBA BETH CARVALHO".
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL TÉCNICO:	VIVIANE MARTINS	480
FISCAL ADMINISTRATIVO:	RUAN AZEVEDO DA SILVA	471
SUPLENTE:	MAHIRA WAKABAYASHI PEREIRA	357

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL TÉCNICO:	VIVIANE MARTINS	480
FISCAL ADMINISTRATIVO:	KÁTIA CILENE MARTINS	549
SUPLENTE:	LUCIANO DA SILVA MOREIRA	533

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 07 de novembro de 2022.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 488 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.
ALTERA A PORTARIA N.º 474 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 76/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6349/2021, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE DIREITOS DE NOME, IMAGEM E ACERVO DA CANTORA MAYSA, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CODEMAR.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL TÉCNICO:	VIVIANE MARTINS	480
FISCAL ADMINISTRATIVO:	RUAN AZEVEDO DA SILVA	471
SUPLENTE:	MAHIRA WAKABAYASHI PEREIRA	357

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL TÉCNICO:	VIVIANE MARTINS	480
FISCAL ADMINISTRATIVO:	KÁTIA CILENE MARTINS	549
SUPLENTE:	LUCIANO DA SILVA MOREIRA	533

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 07 de novembro de 2022.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 489 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.
ALTERA A PORTARIA N.º 286 DE 02 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 41/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 29386/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES

VALE REFEIÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CODEMAR
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 41/2020.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 41/2020 do processo administrativo n.º 29386/2019.
SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RODRIGO DE LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO:	RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA	223
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FABIANO DOS SANTOS LOURENÇO	081
SUPLENTE:	SÔNIA VENÂNCIO DO AMARAL NEVES	213

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RODRIGO DE LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO:	NATÁLIA DE CARVALHO SANTOS	485
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ALINE DE SOUZA BOREL	447
SUPLENTE:	SÔNIA VENÂNCIO DO AMARAL NEVES	213

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 08 de novembro de 2022.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
CNPJ: 20.009.382/0001-21
AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA Nº 01/2022
Processo Administrativo: Nº 7016/2022
Considerando o disposto no item 9.2 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital 01/2022 da CODEMAR para contratação de solução inovadora para o desenvolvimento e operacionalização do sistema de compras e vendas eletrônico (marketplace), publicado no dia 19 de setembro de 2022, a COMISSÃO ESPECIAL, nomeada por meio da Portaria 447 de 12 de setembro de 2022, decide alterar o cronograma para recepção e avaliação das propostas e assinatura do contrato público de solução inovadora. O novo cronograma passa a ser:

ETAPAS	DATA
Análise das propostas recebidas	1 a 18/11/2022
Negociação	21 a 29/11/2022
Apresentação de Relatório sobre as propostas recebidas	30/11/2022
Celebração do CPSI	31/12/2022

Maricá, 7 de novembro de 2022
DANILO PITARELLO RODRIGUES
Presidente – Mat. 350
RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS
Membro – Mat. 487
PROF. DR. MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ
Membro – Universidade Federal Fluminense

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ERRATA DA PORTARIA N° 267 DE 04 DE MAIO DE 2022 REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2019, REFERENTE AO PROCESSO 6079/2019. A Companhia de Desenvolvimento de Maricá torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação da errata da portaria de alteração da comissão de fiscalização que foi publicado no JOM de 30 de maio de 2022. Edição n.º 1314 – página 9.
Em 08 de novembro de 2022.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA N° 267 DE 24 DE MAIO DE 2022 REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2019, REFERENTE AO PROCESSO 6079/2019.
Publicado a portaria da comissão de fiscalização do contrato no JOM de 30 de maio de 2022. Edição n.º 1314 – página 9.
Em virtude de erro material da portaria n° 267 que designa a comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n° 18/2019, referente ao processo administrativo n° 6079/2019, portanto,
Onde se lê: "RODRIGO CORREA – MATRÍCULA 366".
Leia-se: "RODRIGO DE LIMA CORRÊA – MATRÍCULA 366".
Em 08 de novembro de 2022.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - CANCELAMENTO
UASG: 929370
Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos para os ônibus urbanos da frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado que ocorreria em 21/11/2022 está cancelado devido problemas técnicos do sistema Comprasnet. Assim, seu objeto será realocado para ser obtido por meio do Pregão Eletrônico n° 11/2022, devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente, em decorrência das alterações feitas em resposta às impugnações apresentadas. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 2634-2377.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
Processo Administrativo nº 0003435/2022
UASG: 929370
Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos para os ônibus urbanos da frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado será realizado no dia 24/11/2022, às 10h, em https://www.gov.br/compras/pt-br/. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 2634-2377.

EXTRATO DO TERMO Nº 003/2022 DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO Nº 002/2022 DE SUPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 08/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RETIFICAÇÃO: A FONTE DE RECURSO DESCRITA NA DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO Nº 002/2022 DE SUPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO RETROATIVO DO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 08/2021, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
FONTE DE RECURSO: 236 (ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL)
VALOR GLOBAL: R$ 1.140.488,91 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0085.2318;
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236 (Royalties Participação Especial);
NOTA DE EMPENHO: 376;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 08/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8247/2020.
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 212 DE 17/08/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).
Maricá, 08 de novembro de 2022.
TATIANA GOMES POSTIÇO
Diretora de Planejamento e tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000135

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR
Resolução nº 03/2022
Dispõe sobre a instituição da Comissão de Atos Normativos da FEMAR e sobre os procedimentos a serem adotados para a elaboração de atos normativos internos.
O CONSELHO EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social da Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022, e no do Regimento Interno da FEMAR; e
CONSIDERANDO:

O Poder normativo conferido à Administração Pública, que se materializa por meio da edição de atos normativos, a exemplo dos regulamentos, das resoluções, das instruções e das portarias;
A necessidade de elaboração e posterior atualização de atos normativos internos objetivando à regulamentação das atividades realizadas pela FEMAR, como forma de garantir maior eficiência na prestação de serviços;
O artigo 14, inciso III, do Estatuto da FEMAR, que prevê como atribuição do Conselho Executivo baixar normas, fixar rotinas e estabelecer procedimentos operacionais padrão e fluxos para o adequado funcionamento da FEMAR, no tocante aos assuntos técnicos, científicos, de ensino, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços;
A importância da padronização e da uniformização da linguagem utilizada nos atos normativos internos da FEMAR, os quais devem primar pela clareza e objetividade, de modo a torná-los exequíveis e eficazes;
Que atos normativos que não observam a melhor técnica podem gerar insegurança, além de prejuízos administrativos e financeiros para a Administração Pública;
Que novos atos normativos editados devem se inserir harmonicamente no ordenamento jurídico;
Que os atos normativos, como regra, têm natureza multidisciplinar, sendo, portanto, necessária, para confeccioná-los, a designação de um grupo composto profissionais de diversas áreas de conhecimento;
Que os atos normativos criados no âmbito da FEMAR precisam ser constantemente revisados e atualizados como forma de se adequarem à realidade administrativa da Fundação, em respeito ao princípio da eficiência previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.
RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Comissão Permanente de Atos Normativos

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Atos Normativos da FEMAR, a qual compete a elaboração, padronização e atualização dos atos normativos internos da Fundação.
Parágrafo único. A Comissão terá funcionamento em caráter permanente e está vinculada administrativamente ao Conselho Executivo da FEMAR.
Art. 2º. A Comissão Permanente de Atos Administrativos será composta por 10 (dez) membros, nomeados por meio de portaria do Conselho Executivo.
§1º. A Comissão deverá ser composta por 1 (um) representante da Diretoria Geral, 1 (um) representante da Diretoria Administrativa, 1 (um) representante da Diretoria Financeira, 1 (um) representante da Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, 1 (um) representante da Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias, 1 (um) representante da Diretoria de Atenção à Saúde, 3 (três) representantes da Assessoria Jurídica e 1 (um) representante do Controle Interno e Compliance. Os nomes indicados deverão ser aprovados pelo Conselho Executivo.
§2º. O Presidente da Comissão deverá possuir formação técnica de bacharel em Direito, devidamente inscrito na sua respectiva entidade profissional.
§3º. A composição da comissão contará, preferencialmente, com, no mínimo, 1 (um) Administrador, 1 (um) Contador ,1 (um) Advogado e 1 (um) técnico da área da saúde.
§4º. Os membros da Comissão poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por decisão do Conselho Executivo.
§5º. Perderá a qualidade de membro aquele que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no mesmo exercício financeiro, excluindo-se os períodos de afastamento legalmente previstos ou mediante a apresentação de justificativa aceita pelo Conselho Executivo.
§6º. A Comissão deverá se reunir semanalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, a qualquer tempo, diante de assuntos considerados, pelo Conselho Executivo, de grande relevância.
§7º. Cabe ao Presidente da Comissão fazer a convocação dos demais membros para as reuniões.
§8º. As reuniões realizadas pela Comissão deverão possuir o quórum mínimo de maioria absoluta dos membros.
Art. 3º. Após a publicação da Portaria de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Atos Normativos, estes terão o prazo de até 30 (trinta) dias para elaborar o Regimento Interno da Comissão, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Executivo.
Art. 4º. Aos integrantes da Comissão Permanente de Atos Normativos da FEMAR poderá ser pago "jeton", na forma definida por Resolução do Conselho Executivo a ser editada, condicionada à aprovação do Conselho Curador.

CAPÍTULO II

Do procedimento para elaboração de atos normativos

Art. 5º. A elaboração de atos normativos deverá ser solicitada pela Diretoria interessada por meio de processo administrativo.
Parágrafo único. O processo administrativo mencionado no caput deverá ser instruído com a descrição do ato normativo, acompanhado da devida justificativa, e, se possível, de minuta do ato.
Art. 6º. O processo administrativo deverá ser encaminhado ao Conselho Executivo que deliberará acerca da oportunidade e conveniência da edição do ato normativo, podendo fazer as considerações que entender pertinentes.
§1º Caso o Conselho Executivo rejeite a proposta, os autos serão arquivados, sendo dada prévia ciência à Diretoria Requisitante.
§2º Caso o ato gere despesa para a FEMAR, o processo administrativo será encaminhado à Diretoria Financeira para manifestação expressa acerca da adequação orçamentária.
Art. 7º. Diante de manifestação favorável do Conselho Executivo, o processo será direcionado à Comissão Permanente de Atos Normativos para a elaboração de minuta do ato ou apreciação e eventual adequação da minuta apresentada pela Diretoria requisitante.
Parágrafo único. A Comissão, por intermédio de seu Presidente, tem legitimidade para requerer, aos demais órgãos da FEMAR, informações necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos.
Art. 8º. A Comissão Permanente de Atos Normativos remeterá o processo administrativo contendo a minuta do ato ao Conselho Executivo da FEMAR, para deliberação do Colegiado.
§1º Em caso de rejeição da minuta pelo Conselho Executivo, os autos serão arquivados, sendo dada prévia ciência à Comissão e à Diretoria Requisitante.
§2º Em caso de anuência, a proposta do Ato Normativo será encaminhada à Assessoria Jurídica para análise de legalidade e juridicidade.
§3º Havendo necessidade de adequação jurídica da minuta, o processo retornará para a Comissão para as devidas adequações.
§4º Caso a Assessoria Jurídica se manifeste pela legalidade do ato, o processo será devolvido ao Conselho Executivo para as providências pertinentes.
Art. 9º. Nos casos previstos no Estatuto ou no Regimento Interno da FEMAR, o Conselho Executivo deverá remeter a minuta do ato, devidamente aprovada pelo Conselho Executivo e analisada pela Assessoria Jurídica, ao Conselho Curador para aprovação ou rejeição.
§1º Em caso de aprovação, a minuta do ato normativo retornará ao Conselho Executivo para publicação do ato.
§2º Em caso de rejeição da minuta, os autos serão encaminhados ao Conselho Executivo para ciência e arquivamento do processo.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Maricá, 20 de outubro de 2022
Marcelo Rosa Fernandes
Presidente do Conselho Executivo da FEMAR

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

Resolução nº 07/2022

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Atos Normativos da FEMAR e sobre os procedimentos a serem adotados para a elaboração de atos normativos internos.

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), no uso de suas atribuições previstas nos arts. 10 e 11 do Estatuto da FEMAR, aprovado pelo Decreto n° 815, de 15 de fevereiro de 2022; e
CONSIDERANDO:
A Resolução nº 03/2022 do Conselho Executivo, que dispõe sobre a instituição da Comissão de Atos Normativos da FEMAR e sobre os procedimentos a serem adotados para a elaboração de atos normativos internos.
RESOLVE:
Art. 1º A presente Resolução aprova a Comissão de Atos Normativos da FEMAR da Resolução nº 03/2022 do Conselho Executivo.
Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 26 de outubro de 2022
Solange Regina de Oliveira
Presidente do Conselho Curador da FEMAR

PORTARIA Nº. 346, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATOS NORMATIVOS DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR
O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Atos Normativos da Fundação Estatal de Saúde com fundamento no art. 6º, I, e 7º do Estatuto da FEMAR, a ver:
REPRESENTANTES DA ASSESSORIA JURIDICA
Clarissa Sanglard Hisse – Matrícula n° 3.300.156;
Luciana da Silva Alcantara – Matrícula n° 3.300.180;
Thaiana Conrado Nogueira – Matrícula n° 3.300.157.
REPRESENTANTE DA DIRETORIA GERAL
Thiago de Oliveira Alochio – Matrícula n° 3.300.277;
REPRESENTANTE DA DIRETORIA FINANCEIRA
Luciana Ferreira Magalhães – Matrícula n° 3.300.047;
REPRESENTANTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Izabel Abreu de Oliveira Gomes – Matrícula n° 3.300.017;
REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Fábio Antunes da Silva – Matrícula n° 3.300.010;
REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
Leandro Bastos – Matrícula n° 3.300.162;
REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS
Patrícia Cavalcanti Schmid – Matrícula n° 3.300.293;
REPRESENTANTE DO CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE
Taís Magalhães Cancela – Matrícula n° 3.300.280;
Art. 2º. A Comissão terá funcionamento em caráter permanente e está vinculada administrativamente ao Conselho Executivo da FEMAR.
Art. 3º. A função de Presidente da Comissão será exercida por Clarissa Sanglard Hisse – Matrícula n° 3.300.156.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
MAT: 3.300.000

PORTARIA Nº. 347, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.
O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, SANDRA ALVES DE AZEVEDO, matrícula n° 3.300.120, com validade a partir de 01/11/2022, do emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 01/11/2022.
Maricá, 09 de novembro de 2022.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 348, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.
O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, SAMARA LEMOS DA CUNHA, matrícula n° 3.300.242, com validade a partir de 08/11/2022, do emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 08/11/2022.
Maricá, 09 de novembro de 2022.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Mat. 3.300.000

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ

Data de abertura:
Folhas:
Rubrica:
Matrícula:

2ª ATA DE REUNIÃO DE ALINHAMENTO

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:30hs, na sede do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, denominado ICTIM, sito a Rua Barão de Inoã, 72 Centro – Maricá, Rio de Janeiro, reuniu-se representantes do INSTITUTO BRASIL SOCIAL - IBS, juntamente do Gestor do Termo de Colaboração, Márcio Francisco Campos, matrícula 1300011, Emerson Lacerda Alencar, matrícula 1300030, Tâmara de Almeida Paraizo, matrícula 1300029 e Aloysio de Alcantara Simões, matrícula 1300031, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para tratar do solicitado no Ofício IBS/ESC Nº041/2022.2, onde foi aprovado pelos presentes a alteração do Plano de trabalho, conforme descrito neste documento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 16:10hs.
Seguem abaixo os ajustes para o plano de trabalho do projeto em questão, em conformidade com o disposto na ATA de Julgamento do dia 23 de novembro de 2021, pela Comissão de Seleção do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, a saber:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ETAPAS	FASES	ATIVIDADES	PRAZO PREVISTO
Etapa 1 AtividadeInicial	**Inicial**	Reunião Inicial, alinhamento, detalhamento do Plano de Atividades, escolha do local, viabilidade técnica e mapeamento de local, contratação de equipe e instrutores	ATÉ 15dias
Etapa 2 Preparação e Adequação de Espaço Físico	**Fase 1**	Preparação da área/adequação predial	ATÉ 60 dias para cada Unidade
	Fase 2	Recebimento/montagem dos móveis,utensílios e equipamentos	ATÉ 60 dias para todas as Unidades
	Fase 3	Instalação/testes dos equipamentos, link e do software de Cadastro do usuário e Gerenciamento de acesso	ATÉ 60 dias para cada Unidade
Etapa 3 Testes com Equipe Local	**Fase 1**	Testes/Treinamentos *in loco*, Reuniões pedagógicas de organização da ação.	ATÉ 30 dias após a **Etapa 2**

Solicitação de Revisão Orçamentária para efetividade financeira e "ganhos reais" no Projeto Qualifica Maricá.

Entendemos que tal solicitação se justifica primariamente, por n fatores, pelos de motivos que serão listados a seguir e pelos ajustes e alocação dos recursos em outras rubricas que não foram anteriormente planejadas e, sendo assim, necessárias para eficiência financeira dos recursos públicos e pelo encorajamento de atuação nesse "novo normal" paradigma de reconstrução sócio profissional de trabalho e renda na atualidade pandêmica.
A transposição orçamentária e revisão do planejamento sugerida foi realizada no ANEXO I do Plano de Trabalho – Tabela Sintética das Etapas, nas rubricas listadas na ordem a seguir:

Despesas	Valor Provisionado	Valor Revisado	Ganhos Reais
✓ Matérias Primas	R$ 786.000,00	R$ 643.973,04	R$ 142.026,96
✓ Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 1.214.205,00	R$ 1.097.260,16	R$ 116.944,84
✓ Monitoramento	R$ 292.760,00	R$ 60.000,00	R$ 232.760,00
	R$ 2.292.965,00	**R$ 1.801.233,20**	**R$ 491.731,80**

ICTIM INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ

Data de abertura:
Folhas:
Rubrica:
Matrícula:

Reforçamos e destacamos a importância de se realizar tais remanejamento uma vez que a revisão orçamentária nos possibilita um acréscimo de 500 alunos a mais no projeto, haja vista que no Plano de Trabalho inicial, foram estabelecidos 2850 vagas de curso, com a reformulação do Plano de trabalho a meta foi para 3.350 vagas, que nos forneceu uma vantagem competitiva de ganho por aluno de R$ 298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). O valor unitário percapto por aluno no Plano Trabalho Inicial era de R$ 1.999,97 e, com a reformulação do Plano de Trabalho, suavizou para R$ 1.701,46.

Outrossim, informamos que as sobras dos recursos financeiros foram distribuídas e alocadas nas rubricas, a seguir:

Transposição Valores para as Rubricas das Despesas	Valor Provisionado	Valor Revisado
✓ Equipes (administrativa e pedagógica)	R$ 1.632.174,00	R$ 1.915.476,00
✓ Material de Consumo	R$ 660.590,00	R$ 727.119,80
✓ Gêneros Alimentícios	R$ 808.830,00	R$ 950.730,00
	R$ 3.101.594,00	**R$ 3.593.325,80**

As transposições orçamentárias revisadas, gerou um ganho real de R$ 491.731,80 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), conforme demonstrado nas tabelas acima.

Os benefícios gerados pelas transposições foram investidos no aumento de vagas de 950 para aproximadamente 1117 com 1150 vagas preenchida no primeiro ciclo, aluguel de imóvel em Inoã, adequação da infraestrutura do imóvel alugado, no que se refere as melhorias na infraestrutura física nos Polos de INOÃ e ITAIPUAÇU, a tabela abaixo, expressa os investimentos realizados:

Descrição dos Itens	Qtd	Formas de Pagamento			Valor Total
		À vista	À Prazo		
Aluguel de Imóvel	**12**	**11.234,00**	**-*-*-*-**	**-*-*-*-**	**134.808,00**
Adequação da Infraestrutura Alugada (*)	**1**	**-*-*-*-**	**50.000,00**	**53.000,00**	**103.000,00**
Melhorias na Infraestrutura em Itaipuaçu	**1**	**2.500,00**	**-*-*-*-**	**-*-*-*-**	**2.500,00**

(*) Reforma de infraestrutura de residência para ambiente escolar de qualificação profissional, onde foi realizada a construção de sete salas de aula, uma recepção e demais ambientes de prática profissional.

Das sete salas construídas, duas foram com capacidade para 40 alunos, duas com capacidade de 30 alunos, uma sala/laboratório de informática e uma ambiente com mais duas salas aula teórica e prática para o curso de camareira.

Informamos que alguns indicadores nos obrigaram a mudança do planejamento inicial, onde a grande procura por cursos e locais de realização das aulas, tivemos uma procura significativas, ou seja, o aumento do número de turmas e a mudança de alguns cursos foram determinados por esse fenômeno, conforme exposto no gáfico a seguir:

ICTIM INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ

Data de abertura:
Folhas:
Rubrica:
Matrícula:

Inscrições por Polo
POLO CENTRO
1538
Inscrições
POLO INOÃ
1542
Inscrições
POLO ITAIPUAÇU
1078
Inscrições
POLO CONDADO
643
Inscrições

Os gestores da Secretaria Municipal de Trabalho de Maricá e dirigentes do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, acataram as sugestões de mudanças de turnos para manhã, tarde e noite, bem como a oferta de cursos em outras regiões do município.

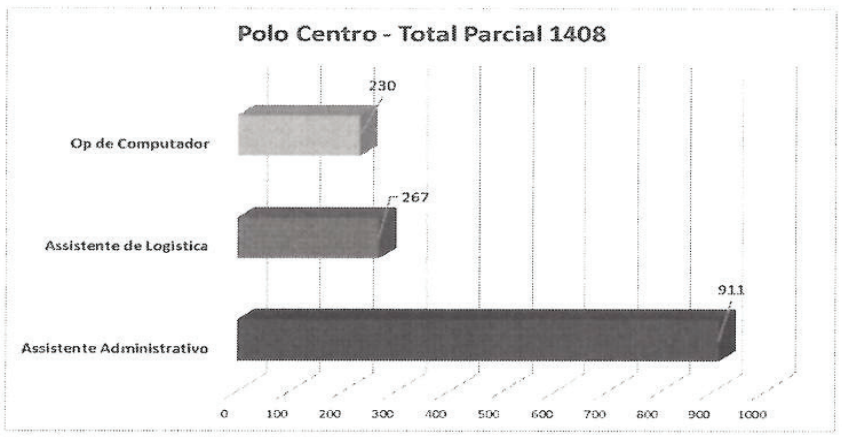

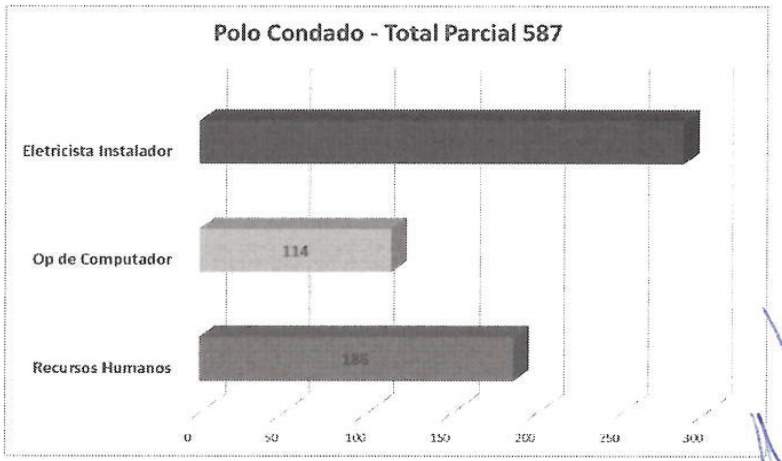

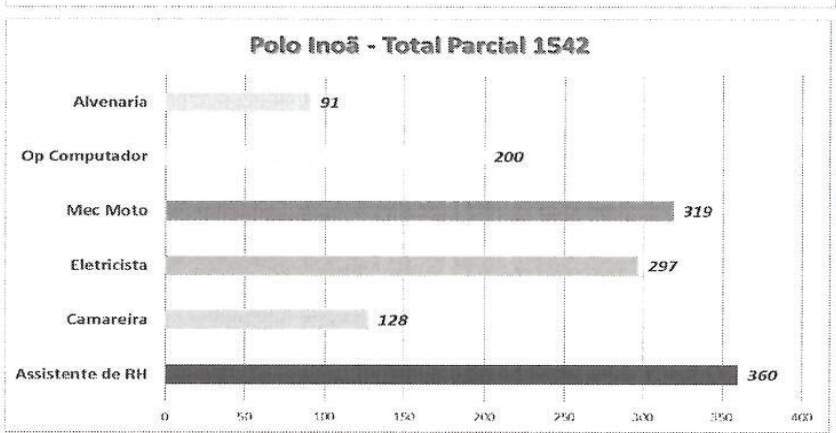

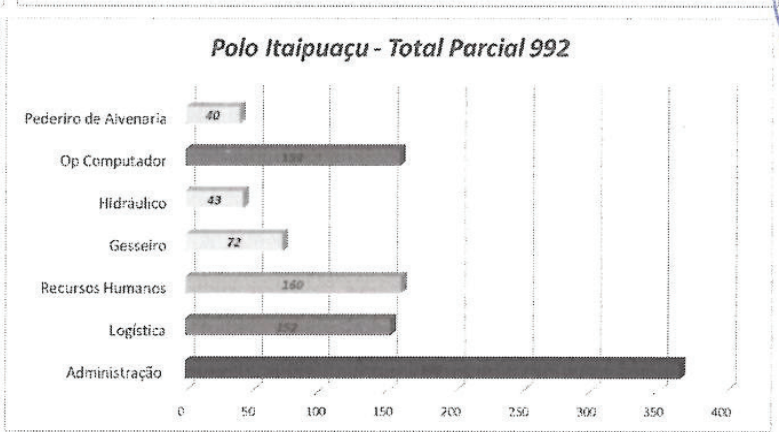

Quanto a contratação de pessoal, o Projeto conta com 44 (quarenta e quatro colaboradores, sendo 9 pessoas membros da equipe administrativa (coordenação, assistentes e supervisores), 26 do corpo de instrutores. Enquanto a equipe operacional de apoio são, (03 motoristas, 06 ASGs), que somam os 44 colaboradores que trabalham de segunda a sexta-feira cumprindo o horário comercial, detalhados no Anexo II, na forma de contratação de PJ e por CLT nos casos das Serventes de Serviços Gerais – AGSs.

Destacamos também como valor agregado e sem aumento de despesa, a mudança no Plano de Trabalho da forma de divulgação, inscrição e matrícula dos munícipes maricaenses no Projeto Qualifica Maricá, que fora planejado

inicialmente para ser realizado fisicamente, que nos permite dizer no formato analógico, que por decorrência da variante Omicron da Pandemia da COVID-19 no início do ano de 2022 e tivemos que mudar todo planejamento, haja vista as impossibilidades relacionadas à saúde pública.
Oportuno lembrar, que foi montada uma força tarefa (inopinada) em tempo recorde, para superar tais desafios. Foi contratado empresa para desenvolver site, sistema de inscrição, sorteio randômico e matrícula, além de contratação de profissional de comunicação e designer gráfico para confecção de peças para as mídias abertas e mídias sociais.

Por fim, visando garantir as boas práticas da gestão pública, sendo solidário com os compromissos na prestação de contas e da transparência por meio do Compliance, o Instituto Social Brasil (IBS), usa como âncora a eficiência, a eficácia e a efetividade, que por vezes são confundidos como sendo iguais mas funcionam de forma diferentes e complementares.
Para garantir o êxito de uma boa estratégia e a excelência nos resultados, a eficácia é evidenciada quando o que foi acordado é cumprido pelo que estava no plano de ação, enquanto a eficiência encarrega-se nas melhorias dos processos (corrige e apara as arestas), nos primeiros passos da excelência que demonstra a efetividade no atingimento do resultado com menor custo possível.
Sendo assim, tendo como base a eficiência, eficácia e efetividade, buscamos seguir os cinco princípios da administração pública, da legalidade (cumprimento da lei), da impessoalidade (tratamento imparcial), da moralidade (princípios éticos da lei), da publicidade legal (transparências das informações), da eficiência (boa gestão dos recursos públicos).
Que tais mudanças nos forneceram vantagem competitiva de ganhos reais por aluno no valor de R$ 298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), ou seja, além do acréscimo de mais 500 alunos, foi possível rever e revigorar o Plano de Trabalho em desenvolvimento, que a seguir, serão apresentados em quadros, que do lado esquerdo do Detalhamento Financeiro Inicial na cor cinza do ANEXO I, para o Detalhamento Financeiro Atual.

DETALHAMENTO FINANCEIRO: INICIAL

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO TABELA SINTÉTICA DAS ETAPAS

Despesas	Total do Mês	Total 12 meses
Equipe	R$ 136.014,50	R$ 1.632.174,00
Material de Consumo	R$ 55.049,17	R$ 660.590,00
Matérias Primas	R$ 65.500,00	R$ 786.000,00
Gêneros Alimentícios	R$ 67.402,50	R$ 808.830,00
Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 101.183,75	R$ 1.214.205,00
Subtotal	R$ 425.149,92	R$ 5.101.799,00
Despesa de ADM	R$ 25.446,00	R$ 305.343,88
Monitoramento	R$ 24.396,67	R$ 292.760,00
Total Geral	R$ 450.595,92	R$ 5.699.902,88
	Total Alunos	Custo Unitário
	2850	**R$ 1.999,97**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ

Data de abertura:
Folhas:
Rubrica:
Matrícula:

DETALHAMENTO FINANCEIRO: ATUALIZADO

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO TABELA SINTÉTICA DAS ETAPAS		
Despesas - A	**Total do Mês**	**Total 9 meses**
Equipe de Instrutores *(*)*	R$ 131.940,00	R$ 1.187.460,00
Despesas - B	**Total do Mês**	**Total 12 meses**
Equipe Administrativa	R$ 60.668,00	R$ 728.016,00
Subtotal (A+B)	**R$ 192.608,00**	**R$ 1.915.476,00**
Despesas - C	**Total do Mês**	**Total 12 meses**
Material de Consumo	R$ 60.593,32	R$ 727.119,80
Matérias Primas	R$ 53.664,42	R$ 643.973,04
Gêneros Alimentícios	R$ 79.227,50	R$ 950.730,00
Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 91.438,34	R$ 1.097.260,16
COMPLIANCE (**)	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
Subtotal (C)	**R$ 289.923,58**	**R$ 3.479.083,00**
Despesas - D	**Total do Mês**	**Total 12 meses**
Despesas de Adm	R$ 25.445,32	R$ 305.343,88
Subtotal (D)	**R$ 25.445,32**	**R$ 305.343,88**
Total Geral (A+B+C+D)	**R$ 507.976,90**	**R$ 5.699.902,88**
	Total Alunos	**Custo Unitário**
	3.350	**R$ 1.701,46**

(*) *Correspondem por despesas com instrutores provisionadas em 9 (nove) meses;*

(**) *COMPLIANCE* tem a função de proporcionar segurança e minimizar riscos organizacionais, garantindo o cumprimento dos atos, regimentos, normas e leis estabelecidas interna e externamente e que asseguram que o projeto entregue seja o efetivamente contratado.

ICTIM INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ

Data de abertura:
Folhas:
Rubrica:
Matrícula:

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

UNIDADE CENTRO							
INSTRUTORES							
Turmas	**Curso**	**C/H**	**Hora/Aula**	**3 Meses**	**1 Mês**	**Total / Ciclo**	**Total**
3	Operador de Computador	160	R$ 48,00	R$ 7.680,00	R$ 2.560,00	R$ 23.040,00	R$ 69.120,00
3	Assistente de Administração	160	R$ 48,00	R$ 7.680,00	R$ 2.560,00	R$ 23.040,00	R$ 69.120,00
2	Assistente de Logística	160	R$ 48,00	R$ 7.680,00	R$ 2.560,00	R$ 15.360,00	R$ 46.080,00
SUBTOTAL							**R$ 184.320,00**

UNIDADE CONDADO							
INSTRUTORES							
Turmas	**Curso**	**C/H**	**Hora/Aula**	**3 Meses**	**Mês**	**Total / Ciclo**	**Total 3 ciclos**
3	Operador de Computador	160	R$ 48,00	R$ 7.680,00	R$ 2.560,00	R$ 23.040,00	R$ 69.120,00
3	Assistente de Recursos Humanos	160	R$ 48,00	R$ 7.680,00	R$ 2.560,00	R$ 23.040,00	R$ 69.120,00
2	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	160	R$ 48,00	R$ 7.680,00	R$ 2.560,00	R$ 15.360,00	R$ 46.080,00
SUBTOTAL							**R$ 184.320,00**

UNIDADE ITAIPUAÇU							
INSTRUTORES							
Turmas	**Curso**	**C/H**	**Hora/Aula**	**3 Meses**	**Mês**	**Total / Ciclo**	**Total 3 ciclos**
3	Operador de Computador	160	R$ 48,00	R$ 7.680,00	R$ 2.560,00	R$ 23.040,00	R$ 69.120,00
3	Assistente de Logística	160	R$ 48,00	R$ 7.680,00	R$ 2.560,00	R$ 23.040,00	R$ 69.120,00
3	Assistente de Administração	160	R$ 48,00	R$ 7.680,00	R$ 2.560,00	R$ 23.040,00	R$ 69.120,00
3	Assistente de Recursos Humanos	160	R$ 48,00	R$ 7.680,00	R$ 2.560,00	R$ 23.040,00	R$ 69.120,00
1	Pedreiro de Alvenaria	200	R$ 48,00	R$ 9.600,00	R$ 3.200,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00
2	Instalador Hidráulico Residencial	160	R$ 48,00	R$ 7.680,00	R$ 2.560,00	R$ 23.040,00	R$ 46.080,00
2	Formação Inicial em Gesseiro	160	R$ 48,00	R$ 7.680,00	R$ 2.560,00	R$ 23.040,00	R$ 46.080,00
SUBTOTAL							**R$ 397.440,00**

UNIDADE INOÃ							
INSTRUTORES							
Turmas	**Curso**	**C/H**	**Hora/Aula**	**3 Meses**	**Mês**	**Total / Ciclo**	**Total 3 ciclos**
3	Operador de Computador	160	R$ 48,00	R$ 7.680,00	R$ 2.304,00	R$ 23.040,00	R$ 69.120,00
3	Assistente de Recursos Humanos	160	R$ 48,00	R$ 7.680,00	R$ 2.304,00	R$ 23.040,00	R$ 69.120,00
2	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	160	R$ 48,00	R$ 7.680,00	R$ 2.304,00	R$ 23.040,00	R$ 46.080,00
2	Camareira em Meios de Hospedagem	200	R$ 48,00	R$ 9.600,00	R$ 3.200,00	R$ 28.800,00	R$ 57.600,00
3	Mecânico de Motocicletas	280	R$ 48,00	R$ 13.440,00	R$ 4.480,00	R$ 40.320,00	R$ 120.960,00
1	Pedreiro de Alvenaria	200	R$ 48,00	R$ 9.600,00	R$ 3.200,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00
SUBTOTAL							**R$ 391.680,00**

ICTIM INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ

Data de abertura:
Folhas:
Rubrica:
Matrícula:

Refeição Mensal de Colaboradores	Quant.	Nº de Dias	Valor por Dia	Valor Mensal	Valor Anual
	11	20	R$ 15,00	R$ 3.300,00	R$ 29.700,00
TOTAL GERAL					**R$ 1.187.460,00**

ADMINISTRAÇÃO					
Quant.	**Cargo**	**Carga Horária**	**Valor Unit.**	**valor Mensal**	**Valor Anual**
1	Coordenador Geral	44h	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
1	Coordenador Pedagógico	40h	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
1	Assistente Administrativo	44h	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
1	Assistente Social	30h	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
1	Assistente Educacional	40h	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
4	Supervisor	44H	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
3	Motorista	44H	R$ 2.700,00	R$ 8.100,00	R$ 97.200,00
6	ASG	44H	R$ 2.028,00	R$ 12.168,00	R$ 146.016,00
SUB TOTAL ADMINITRAÇÃO SALÁRIOS					**R$ 663.216,00**

Refeição Mensal de Colaboradores	Quant.	Nº de Dias	Valor por Dia	Valor Mensal	Valor Anual
	18	20	R$ 15,00	R$ 5.400,00	R$ 64.800,00
TOTAL GERAL					**R$ 728.016,00**

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO QUADRO MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS

T.d.	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Meses	Valor Total
01	Combustíveis e Lubrificantes	R$ 2.000,00	12	R$ 24.000,00
3350	Vestuários e Uniformes em Geral	R$ 23,00	01	R$ 77.050,00
3350	Material Didático e Pedagógico	R$ 106,15	01	R$ 355.602,50
01	Material para Limpeza e Higiene	R$ 2.109,78	12	R$ 25.317,30
01	Material de Expediente	R$ 1.666,67	12	R$ 20.000,00
20	Kit Pedagógico "Instrutor"	R$ 150,00	01	R$ 3.000,00
3350	Kit Educando	R$ 29,00	01	R$ 97.150,00
01	Material para Reparo e Conservação	R$ 103.000,00	01	R$ 103.000,00
SUB TOTAL (A)				**R$ 705.119,80**
Utensílios de Copa e Cozinha				
Ordem	**Itens**	**Valor Unitário**	**T.d.**	**Valor Total**
1	Geladeira	R$ 3.150,00	4	R$ 12.600,00
2	Micro-ondas	R$ 700,00	4	R$ 2.800,00

ICTIM INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ

Data de abertura:
Folhas:
Rubrica:
Matrícula:

3	Cafeteira	R$ 300,00	4	R$	1.200,00
4	Mesa	R$ 500,00	4	R$	2.000,00
5	Cadeira	R$ 212,50	16	R$	3.400,00
SUB TOTAL (B)				**R$**	**22.000,00**
TOTAL GERAL (A+B)				**R$**	**727.119,80**

ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO MATÉRIA PRIMA PARA OFICINAS

Ciclos	Curso	Carga Horária	Valor Ciclo	Valor Anual
3	Pedreiro de Alvenaria	200h	R$ 23.666,67	R$ 71.000,01
3	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	160h	R$ 25.833,33	R$ 77.499,99
3	Instalador Hidráulico Residencial	160h	R$ 27.166,67	R$ 81.500,01
3	Formação Inicial em Gesseiro - Drywall	160h	R$ 31.166,67	R$ 93.500,01
3	Operador de Computador	160h	R$ 41.833,33	R$ 125.499,99
3	Assistente de Administração	160h	R$ 5.666,67	R$ 17.000,01
3	Assistente de Logística	160h	R$ 5.666,67	R$ 17.000,01
3	Assistente de Recursos Humanos	160h	R$ 6.677,67	R$ 20.033,01
3	Camareira em Meios de Hospedagem	200h	R$ 16.166,67	R$ 48.500,01
3	Mecânico de Motocicletas	280h	R$ 30.813,33	R$ 92.439,99
Total Matéria Prima para Oficinas			**R$ 214.657,67**	**R$ 643.973,04**

ANEXO VII – PLANO DE TRABALHO QUADRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atividade	Valor Unitário	Quantidade	Meses	Valor Total
Serviços Gráficos e Reprográficos	R$ 12.500,00	1	12	R$ 150.000,00
Locação de Veículos	R$ 2.300,00	2	12	R$ 55.200,00
Locação de Equipamentos de Informática	R$ 350,00	130	12	R$ 546.000,00
Locação de Equipamentos reprográficos	R$ 650,00	4	12	R$ 31.200,00
Evento de Formatura	R$ 40.000,00	1	3	R$ 120.000,00
Eventos de Divulgação/Jornalista	R$ 25.988,00	1	3	R$ 77.964,00
Locação Espaço Inoã	R$ 8.234,00	1	12	R$ 98.808,00
Montagem de Material Didático (1/4 do salário mensal para 1 professor de cada área)	R$ 8.368,16	1	1	R$ 8.368,16
Seguros de Colaboradores	R$ 18,41	44	12	R$ 9.720,00
Total				**R$ 1.097.260,16**

A tabela demonstra os efetivos ajustes realizados nesta rubrica, ou seja, com a transposição de valores, onde foi planejado inicialmente o valor de R$ 1.214.205,00 com as mudanças obtivemos um aproveitamento de recursos de R$ 116.944,84 que foram alocados em demais despesas para o aumento de vagas nos cursos.

ICTIM INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ

Data de abertura:
Folhas:
Rubrica:
Matrícula:

ANEXO VIII – PLANO DE TRABALHO TABELA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/LANCHES

Dias/Ciclos	Gêneros alimentícios (Liquido, Sólido e Fruta da Estação)			
66	Itens	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
	Lanche para 3 ciclos (3 vezes) 66 dias cada	R$ 4,30	3350	R$ 950.730,00
Total de Alimentação				**R$ 950.730,00**

Maricá, 03 de novembro de 2022.

Emerson Lacerda Alencar
Matrícula n° 1300030

Tâmara de A. Paraizo

Tâmara de Almeida Paraizo
Matrícula n° 1300029

Aloysio de Alcantara Simões

Aloysio de Alcantara Simões
Matrícula n° 1300031

Marcio F. Campos

Márcio Francisco Campos
Matrícula n° 1300011
Gestor do Contrato

Márcio Campos
Diretor de Tecnologia
Mat. 1300011

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Edital de Credenciamento nº 001/2022 para fins de selecionar organizações da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos visando à futura contratação não condiciona ao direito líquido e certo na formalização de futuro termo de colaboração na formada Lei Federal nº 13.019/2014.

1. PREÂMBULO

1.1- O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), situado na Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24901-010, com esteio na Lei Federal nº Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e Instrução Normativa nº 001/2021, de 26 de julho de 2021, através da Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 026/2021, de 26 de julho de 2021, torna público o presente Edital visando o credenciamento de organização da sociedade civil (OSC) e/ou entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1- O presente Edital destina-se a credenciar organizações da sociedade civil na forma do art.2º, I, da Lei n. º 13.019/2019, para futura contratação não condiciona ao direito líquido e certo à organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, para a celebração de futura formalização do termo de colaboração na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1- A organização da sociedade civil (OSC) e/ou entidades sem fins lucrativos, interessada deverá comparecer ao INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), situado na Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro, Maricá-RJ, CEP: 24901-010, mediante seu representante legalmente constituído ou por seu procurador através de Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante, poderes legais ou Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório de notas, que conceda aos representantes poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de cópia autenticada (ou original) do Ato Constitutivo, com a última alteração, no horário 10:00 ás 15:00hrs, entre os dias 10/11 a 25/11/2022.

3.1.1 - No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente credenciamento.

3.2 - O envelope contendo os documentos deverá registrar em sua face externa destinação ao INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), com a identificação do edital de credenciamento, com o nome da organização da sociedade

3.3 - Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata o item 3.1.1. Sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

3.4 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos.

3.5 - A critério da Comissão Especial de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.6 - A organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, que não atender todas as exigências do presente edital será excluída pela Comissão Especial de Credenciamento.

3.7 - É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

3.8 - O credenciamento não condiciona ao direito líquido e certo à organização da sociedade civil da celebração de futura formalização do termo de colaboração.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento da organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, será feito mediante requerimento a Comissão Especial de Credenciamento do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), em conformidade com o Anexo I deste edital, a qual deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia (autenticada em cartório de notas) do estatuto da organização da sociedade civil vigente e/ou entidades sem fins lucrativos, e devidamente registrados no órgão competente, juntamente com a última alteração, com as exigências prescritas no art. 33 e 34 da Lei 13.019/2014.

b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

c) Cópia (autenticada em cartório de notas) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos.

d) Relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas e atestados de capacidade técnica emitidos por outras organizações da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, órgãos públicos, dentre outros, a fim de comprovar a experiência prévia.

e) Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo e e-mail);

f) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, e dos integrantes do seu quadro dirigente;

g) Cópia (autenticada em cartório de notas) da ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, registrada no órgão competente;

h) Certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Nacional;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

j) Certidão de quitação dos tributos Municipais e/ou Estaduais da sede da instituição;

l) Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

m) Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme Anexo II deste Edital;

n) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

o) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, pela veracidade de todas suas informações;

4.2.- Serão aceitas pela Comissão Especial de Credenciamento do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

5 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1 - Compete a Comissão Especial de Credenciamento a análise do pedido de credenciamento.

5.2 - A Comissão Especial de Credenciamento é responsável pela análise da documentação e deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.3 - A Comissão Especial de Credenciamento, através de ato único, e em formulário próprio, em cumprimento de todas as regras presentes neste edital, apresentará despacho pelo credenciamento APTO ou INAPTO, devidamente fundamentado, que ficará fixado na sede do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, e também será disponibilizado através do site www.ictim.com.br e também no quadro de avisos no INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM).

5.4 - A organização da sociedade civil, e/ou entidade sem fins lucrativos considerados INAPTOS, poderá apresentar recurso administrativo, através de petição direcionada ao Presidente do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), no prazo de 72 horas após a disponibilização do seu resultado.

Parágrafo Único: O recurso administrativo deverá ser entregue e protocolado na sede do ICTIM no horário de 10:00 às 16:00hrs. Não serão aceitos recursos administrativos por e-mail eletrônico.

5.5 - O Presidente do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, julgará o recurso administrativo, que será fixado na sede do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, e disponibilizado através do site www.ictim.com.br o seu resultado final.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O presente Edital estará à disposição dos interessados, no período de 10/11/2022 a 25/11/2022 por meio do endereço eletrônico: www.ictim.com.br

6.2 - O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 1 (um) ano, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

6.3 - Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

6.4 - A documentação apresentada pela organização da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos, em cumprimento ao edital fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

6.5 - O credenciamento das organizações da sociedade civil e/ou entidades sem fins lucrativos não gera o direito à celebração de futuro formalização do termo de colaboração na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, na forma do item 2.1 deste edital.

6.6 - O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação da Comissão Especial de Credenciamento, poderá ser revogado ou anulado.

6.7 - O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

6.8 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se a legislação aplicável.

Maricá, 09 de novembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Cláudio de Souza Gimenez

Matricula: 1300002

Carlos Alberto de Senna Costa

Matricula: 1300017

Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos

Matricula: 1300006

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO DE REFIXAÇÃO N.º 056/2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no Art. 12, I do RI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, da CF/88,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0287, datado de 06/10/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Refixar os proventos mensais de aposentadoria da segurada MARIA AURORA MARTINS BRESSAN, na modalidade Involuntária Integral, por invalidez, no cargo de inspetora escolar, 25 horas, Classe C, Nível 03, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 07123, tendo por fundamento o disposto art. 40, § 1º, I, da CF/88 (com redação dada pela EC 41/03) c/c art. 6° “a” da EC n° 41/03 c/c Decreto 125/05 art. 16 § 1º e c/c LC 344/2021 art 3º, 4º, 9º, 20º e anexo VI, SEM PARIDADE, com proventos fixados em 100%, incidente sobre à

aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários, ou seja, no valor de R$ 4.690,93 (Quatro mil e seiscentos e noventa reais e noventa e três centavos) em parcela única.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogado o Ato nº 053/2022, datado de 18 de outubro de 2022, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), edição nº 1371/2022, de 19 de outubro de 2022.
Publique-se!
Maricá, 07 de novembro de 2022.
Janete Celano Valladão
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ata de R.P. nº 69/2022
Processo Administrativo Nº 9365/2022
Validade: 30/10/2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS
Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO, portador (a) do R.G nº 058846577/ DICRJ e inscrito no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa R-NIT COMÉRCIO E SERV.EIRELI, situada na Avenida Professor João Brasil, nº 170- Fonseca- Niterói/RJ, CEP: 24130-082, CNPJ nº 14.338.440/0001-68 – neste ato representada por seu representante legal, RONALD GUEDES SAVIOLLI, portador do RG nº 09.273.066-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 081.989.947-00, com contato por e-mail comercial.rnit@outlook.com e telefone (21) 99778-3080 / (21) 3620-0464 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 702 a 706, HOMOLOGADA às fls. 717, ambas do processo administrativo nº 9365/2022 referente ao Pregão Presencial nº 43/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Shampoo Limpador de Auto: produto concentrado de uso Ácido sulfônico, espessantes, agente de controle de ph, estabilizante, mantenedor de espuma, tensoativo anfótero, corante e conservantes.	Galão de 50 litros	DETERSID	36	R$ 247,90	R$ 8.924,40
3	Vassoura esfregão: Sisal para Lavar Ônibus, Caminhão, baú, com cabo, com espuma para reter shampoo. Para lavar veículos, ônibus, para-brisas, vitrines, tanques, containers, etc. Cabo medindo aprox. 2 metros, comprimento aprox. 25cm e cerdas de sisal resistente a produtos químicos com aprox. 09 cm de altura.	Unidade	R-NIT	168	R$ 37,75	R$ 6.342,00
4	Limpa pneu concentrado: conserva o enegrecimento original dos pneus e tapetes de borrachas em geral. Galão 1/5/10/20 Litros.	Litros	DETERSID	240	R$ 13,95	R$ 3.348,00
5	Vaselina liquida industrial automotiva: Protege e inibi a corrosão das borrachas e das partes baixas dos veículos.	Bombona com 5 Litros	SILICONES PULISTA	36	R$ 127,00	R$ 4.572,00
6	Bloco de espuma multiuso: Material: espuma de poliéster. Dimensão Aproximada: 22cm x 13cm x 06cm. Peso: 100g. Cor: Amarela	Unidade	WORKER	180	R$ 6,95	R$ 1.251,00
7	Pano de chão: 100% Microfibra Composição: 80% Poliéster / 20% Poliamida Medidas: 38 x 38 cm (devido variação de corte pode chegar a ter 40 x 40 cm) com costura.	Unidade	R-NIT	396	R$ 6,75	R$ 2.673,00
8	Silicone para painel: brilho sem deixar gordura. Não subir para o vidro. Nas partes plásticas realizar hidratação e proteger contra a poeira.	Bombona com 5 Litros	Q U I M I - PROL	36	R$ 200,45	R$ 7.216,20
TOTAL:						R$ 34.326,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato
3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:
I - advertência;
II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.
5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a’, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará sus-

penso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die
5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.
6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE
7.1. DO CANCELAMENTO
7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.
7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.
7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:
- Diretoria Operacional de Administração e Finanças
8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados
ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.
9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de
lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:
I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;
III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;
VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;
VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;
XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.
10.2. Compete aos órgãos e entidades:
10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação
cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente
ao objeto solicitado
10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:
I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;
II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.
10.3. Compete ao Fornecedor:
10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 31 de outubro 2022.
PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RONALD GUEDES SAVIOLLI
R-NIT COMÉRCIO E SERV.EIRELI
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº:_____
NOME: _____
R.G. nº:_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6085/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022 – SRP
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria Interna, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018, que tem por objeto Registro de Preço para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, adjucando em favor da empresa I.C SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP, CNPJ: 14.516.591/0001-69, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 no valor de R$ 213.460,00 (Duzentos e treze mil quatrocentos e sessenta reais).
Maricá, 07 de novembro de 2022.
Paulo Cesar Rego Garritano
Mat. 500.084
Diretor Operacional de Administração e Finanças

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS SOMAR
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 256/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19635/2022.
PROCESSO: 19635/2022
CONTRATO: 256/2022
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E LCI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1377, ÀS FLS 21.
ONDE SE LÊ:
"OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DIVERSOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6521/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021)."
LEIA-SE:
"OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DIVERSOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6521/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021)."
MARICÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.
FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA
DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS SOMAR.

ERRATA DA PORTARIA DO CONTRATO N.º 256/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19635/2022.
PROCESSO: 19635/2022
CONTRATO: 256/2022
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E LCI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1377, ÀS FLS 21.
ONDE SE LÊ:
"Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 256/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DIVERSOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 04/2022 (Processo Administrativo nº 6521/2022, através do Pregão Presencial nº 61/2021)."
LEIA-SE:
"Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 256/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DIVERSOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 04/2022 (Processo Administrativo nº 6521/2021, através do Pregão Presencial nº 61/2021)."
MARICÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.
FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA
DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS - SOMA

AGÊNCIAUM
NOVEMBRO MÊS DA
CONSCIÊNCIA
NEGRA
A DESIGUALDADE TEM COR.
ISSO TEM QUE MUDAR.
UM POVO QUE É MAIS DA METADE DA POPULAÇÃO, NUM PAÍS TÃO DIVERSO, É O POVO QUE MAIS SOFRE COM A DISCRIMINAÇÃO RACIAL. A CONSEQUÊNCIA DESSA DESIGUALDADE, MUITAS VEZES IGNORADA, IMPEDE NÃO APENAS A DEVIDA REPARAÇÃO HISTÓRICA COM O POVO NEGRO, IMPEDE UM FUTURO MELHOR PARA MILHÕES DE BRASILEIROS.
KELLY SILVA
COORDENADORIA DE POLÍTICAS RACIAIS
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER
PREFEITURA DE MARICÁ